



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 18/2020
RECEBIMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público Edital de Chamamento público para cadastramento formal e gratuito de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias, profissionais independentes, localizadas no município de Mandaguáçu, incluindo pessoa física e jurídica que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (SARS-Cov-2), causador do Covid-19, almejam em participar do recebimento do subsídio em parcela única previsto no inciso II do caput do Art.2º da Lei Aldir Blanc, nos termos do Art.7º da Lei nº 14.017/2020 e do Art.6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Considera-se interrompida a atividade cultural paralisada em decorrência de determinações temporárias e emergenciais governamentais para prevenção do contágio do Novo Corona vírus (SARS-Cov-2) causador do Covid-19.

I. DAS DEFINIÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS

Para o cumprimento do § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam estabelecidas as ações para utilização dos recursos provenientes de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, nos termos deste Edital e anexos.

Os valores abaixo definidos, serão pagos em parcela única.

AÇÃO PARA CADASTRO TIPO 01
PESSOA JURÍDICA

Em atendimento à primeira parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados empresas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastradas na plataforma Mandaguáçu Cultura (<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>), que preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado na página acima citada e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, tendo como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

Empresas de caráter artístico-cultural com no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento.

Total de investimento: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

a) Espaços pequenos – Quantidade disponível: 02 (dois) espaços:

Valor Unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total: 2 (dois) espaços = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

b) Espaços Médios – Quantidade disponível: 02 (dois) espaços:

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor Total: 2 (dois) espaços = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

São considerados médios espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Espaços Grandes – Quantidade disponível: 01 (um) espaço:

Valor Unitário: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Valor Total 1 (um) espaço = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

São considerados grandes espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

Compreendem-se como empresas artísticos e culturais todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



debates, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições, etc.) com ou sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**AÇÃO PARA CADASTRO TIPO 02
PESSOA FÍSICA**

Em atendimento à segunda parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados profissionais independentes (pessoa física) que estiverem cadastradas na plataforma Mandaguáçu Cultura (<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>), que preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado na página acima citada e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, tendo como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

Total de investimentos: R\$ 68.125,15 (sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

a) Faixa 1 – Profissional Independente – Quantidade Disponível: 15 (quinze) profissionais

Valor Unitário: R\$ 1.004,17 (um mil e quatro reais e dezessete centavos)

Valor Total 15 (quinze) profissionais = R\$ 15.062,55 (quinze mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

Para profissionais independentes que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

b) Faixa 2 – Profissional Independente – Quantidade Disponível: 10 (dez) profissionais

Valor Unitário: R\$ 2.006,25 (dois mil e seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total 10 (dez) profissionais = R\$ 20.062,50 (vinte mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Para profissionais independentes que tiveram no ano de 2019 o custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

c) Faixa 3 – Profissional Independente – Quantidade Disponível: 11 (onze) profissionais

Valor Unitário: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Total 11 (onze) profissionais = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Para profissionais independentes que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 1.600,01 (mil e seiscentos reais e um centavo).

Compreendem-se como profissionais independentes pessoa física todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura que não obtém CNPJ.

Não poderão se inscrever:

I. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Avaliação desse chamamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.

III. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

IV. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.

Os projetos, propostas, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Educação e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

II. PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

O prazo para cadastramento será a contar da publicação deste Edital até às 14h do dia 14/12/2020 através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site:

<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>

SOMENTE SERÃO ACEITAS EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS LOCALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DE MANDAGUAÇU E DISTRITO DE PULINOPOLIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

Poderão realizar o cadastramento os espaços culturais e profissionais independentes organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações da sociedade civil (associações, fundações e institutos), empresas culturais (microempreendedores individuais – MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais localizadas no município de Mandaguáçu e Distrito de Pulinópolis,, preenchendo os seguintes requisitos:

Para comprovar a residência e domicílio:

- a) Pessoa Física deverá enviar 02 (dois) comprovantes sendo o primeiro com data anterior há 8 (oito) meses e o segundo com data de no máximo 3 (três) meses.
- b) O proponente poderá apresentar contas de água ou luz, telefone, internet, correspondências dos correios, carnê de IPTU ou outros documentos contenham o endereço.
- c) Pessoa Jurídica deverá comprovar o endereço por meio do Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Que demonstrem por meio de auto declaração, que suas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social, em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador do Covid-19, nos termos do Art. 6, § 1º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme auto declaração do anexo I.

Que comprovarem a sua inscrição e homologação em no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bom como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991, nos vinte quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

Os cadastros citados no item anterior devem estar atualizados ou ser efetuado mesmo após a edição da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, com exceção do Inciso VIII, § 1º, do caput do Art. 7º da referida lei.

Que se dedicarem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II – teatros independentes,
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – comunidades quilombolas;
- XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – galerias de arte e de fotografias;
- XXI – feiras de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical;
- XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art.6º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Não poderão realizar cadastro para solicitação do subsídio de que trata o inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, os espaços artísticos culturais criados pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, sem serem vinculadas a qualquer um destes entes, bem como não podem ser vinculados a funções, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas; teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

Eventual subsídio em parcela única somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço/profissional cultural, ficando assim vedado, o seu recebimento acumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º do Art. 7º da Lei Federal n. 14.017/2020, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

As informações prestadas no cadastro no sistema de informações culturais serão de inteira responsabilidade do solicitante do subsídio e poderá ocasionar em inabilitação e/ou exclusão dos dados em caso de informações inverídicas.

Em caso de existirem cadastros duplicados, somente o primeiro dos registros será validado;

Para a efetivação do cadastramento de solicitação do subsídio em parcela única será obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos comprobatórios das informações prestadas no momento da solicitação do subsídio, tais como:

I. Pessoas físicas:

- Cópia da cédula de identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de endereço do responsável pelo espaço artístico e cultural;
- Comprovante de endereço do espaço artístico e cultural;
- Declaração de exercício da atividade cultural;
- Declaração de faturamento dos últimos 04 (quatro) meses do ano de 2019, levando em consideração os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições, patrocínios;
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

II. Organizações da sociedade civil (Associações, Fundações e Institutos):

- Cópia do ato Constitutivo (Estatuto social);
- Cópia da Ata da constituição e Ata de Eleição da Diretoria ou ata da nomeação do atual presidente;
- Documentos pessoais (RG e CPF), juntamente com comprovante de endereço do atual presidente ou responsável da entidade cultural ou artística;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Balanço Patrimonial de 2019;
- Declaração de faturamento dos últimos 04 (quatro) meses do ano de 2019, levando em consideração os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições, patrocínios;
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

III. Empresas culturais (Microempreendedores Individuais – MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

a) Microempreendedores individuais – MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;
- Documentos pessoais do microempreendedor individual (RG e CPF e comprovante de endereço).
- Comprovante de endereço do espaço artístico e cultural.
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

b) Microempresa – ME:

- Requerimento do empresário individual e requerimento de enquadramento.
- Documentos pessoais do empresário individual (RG e CPF e comprovante de endereço).
- Balanço Patrimonial de 2019;
- Comprovante de endereço do espaço cultural.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



- Declaração de faturamento dos últimos 04 (quatro) meses do ano de 2019, levando em consideração os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições, patrocínios;
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

c) Empresa de Pequeno Porte – EPP:

- Requerimento de empresário ou contrato social e, caso tenha tido alguma alteração, cópia da última alteração do contrato.
- Documentos pessoais do empresário individual (RG e CPF e comprovante de endereço).
- Balanço Patrimonial de 2019;
- Comprovante de endereço do espaço cultural.

- Declaração de faturamento dos últimos 04 (quatro) meses do ano de 2019, levando em consideração os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições, patrocínios;
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

IV. Organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

- Cópia do ato constitutivo (Estatuto social);
- Cópia da Ata da constituição e Ata de Eleição da Diretoria ou ata da nomeação do atual presidente;
- Documentos pessoais e o comprovante de endereço do atual presidente ou responsável da entidade cultural ou artística;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Balanço Patrimonial de 2019;
- Declaração de faturamento dos últimos 04 (quatro) meses do ano de 2019, levando em consideração os recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuições, patrocínios;
- Cópia de documentos que comprovem todas as despesas com a manutenção do espaço artístico e cultural dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

O cadastramento deverá ser realizado por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário e envio de documentos e anexos que integram este edital, disponível no site:

<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>

III. DO VALOR DO SUBSÍDIO

Para a definição do valor do subsídio em parcela única dos espaços/profissionais artísticos e culturais considerados aptos para o recebimento do benefício será levado em consideração à análise dos cadastros e despesas fixas mensais para manutenção dos espaços culturais declaradas no ato do cadastramento.

O relatório dos valores do subsídio para posterior publicação será realizado com base na planilha de pontuação anexo deste Edital.

Nos termos do disposto no § 2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 140.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (despesas fixas mensais) poderão incluir despesas realizadas:

- Despesas com a manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, consumo de água e energia elétrica, telefonia e internet);
- Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
- Despesas com material necessário a manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada à aquisição de equipamentos;
- Despesas com contribuição sindical, impostos, tributos e encargos sociais devidos a partir de Março de 2020, inclusive parcelamentos de débitos firmados em data anterior a Março de 2020;
- Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até Março de 2020;
- Despesa com manutenção de locação e/ou financiamentos de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais desde que tenham sido contratadas até Março de 2020;
- Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial para a realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratadas até Março de 2020;
- Outras despesas necessárias à manutenção da atividade cultural, que deverão ser devidamente informadas no cadastramento, nas quais serão objeto de posterior análise pela Comissão designada pela avaliação do pedido de subsídio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura



Fica vedado aos beneficiários do subsídio a aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços artísticos e culturais, e o pagamento de despesas anteriores a Março de 2020, ressalvados os parcelamentos, desde que estes estejam declarados no ato de solicitação do subsídio.

Caso haja uso indevido do recurso pelo beneficiário, fica o Município autorizado a responsabilizá-lo, com a suspensão imediata do subsídio e de ressarcimento aos cofres públicos dos valores repassados e usados indevidamente por meio de cobrança administrativa ou judicial.

IV. DA COMISSÃO GESTORA E DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO

A análise caberá a Comissão Especial de Julgamento dos editais destinados a contratação de segmento artístico/cultural entre outros, oriundo do fundo nacional de cultura, nomeada em ato próprio Municipal, podendo haver a contribuição da Comissão Gestora do Plano de Ação de Aplicação da Lei Aldir Blanc de auxílio ao setor cultural de Mandaguáçu, conforme a Portaria nº 6333/2020.

Compete à comissão a efetivação das medidas de emergência Cultural dispostas na Lei Aldir Blanc, tais como:

- Viabilizar o cadastramento de forma mais ampla possível conforme a realidade local;
- Analisar e decidir sobre os mecanismos de avaliação inerentes as solicitações de subsídio que trata o inciso II, do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc;
- Elaborar o Plano de Ação com metas e definição das respectivas ações;
- Implementar ações, projetos e atividades que visem fomentar a cultura;
- Cadastrar e realizar alterações que se fizerem necessárias na Plataforma +Brasil;
- Efetuar a publicação de todos seus atos;
- Elaborar, monitorar e avaliar projetos culturais;
- Promover a divulgação dos projetos culturais;
- Realizar adequações na Lei Orçamentária Anual (LOA), se necessário;
- Elaborar a regulamentação da Lei Aldir Blanc, se necessário;

V. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Encerrado o prazo para cadastramento a comissão gestora composta por servidores designados para esta finalidade, analisará o cumprimento das condições previstas neste Edital e no Decreto Federal nº 10.464/2020;

A análise realizada pela Comissão não afasta a possibilidade de fiscalização pela sociedade e pelos órgãos de controle, de modo que eventual ilegalidade ou contrariedade a este Edital, na qual implicará na revisão do cadastramento pela comissão. Verificada a regularidade do cadastro, será divulgada lista daqueles aptos a percepção de subsídio.

Será divulgada a lista dos cadastros aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições do chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

VI. DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E FIXA

O pagamento do subsídio será realizado aos espaços culturais em 01 (uma) parcela fixa, no valor correspondente ao apurado pela Comissão Gestora, com base na documentação apresentada pelo beneficiário.

Somente será efetivado o pagamento do subsídio para aqueles que tiverem a sua inscrição homologada, em conta bancária indicada pelo beneficiário no ato de cadastramento de solicitação do subsídio após o repasse do recurso pelo Governo Federal ao Município.

VII. DOS RECURSOS E SUAS LIMITAÇÕES

Os pagamentos decorrentes do presente cadastramento dependem da homologação do Plano de Ação do Município pelo Governo Federal e a efetivação da transferência dos recursos financeiros previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho 2020, salva alterações legislativas.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica para este fim, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município;

O Município realizará o pagamento aos cadastrados e elegíveis para tal finalidade devidamente enquadrados no item IV, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 disponibilizará.

VIII. DA CONTRAPARTIDA

Os espaços e profissionais artísticos e culturais, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir a contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Educação e Cultura de Mandaguáçu;

Os beneficiários aptos ao recebimento do subsídio terão até o dia 14/12/2020, para apresentar ao Município, projeto de contrapartida detalhado, conforme consta no termo de compromisso de execução de projeto de contrapartida do Anexo deste Edital.

A concessão do subsídio será condicionada à aprovação do Projeto da contrapartida pelo Município;

A execução da contrapartida está atrelada ao reinício das atividades normais do espaço artístico e cultural, levando-se em consideração a questão pandêmica e os protocolos sanitários, podendo o Município analisar a conveniência da contrapartida para a sociedade no momento oportuno.

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os espaços culturais beneficiados deverão apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício do subsídio ao município em até 120 dias após o recebimento.

Em atendimento ao caráter emergencial das medidas previstas na Lei Aldir Blanc, quanto pela operacionalização da mencionada Lei, a prestação de contas poderá ser realizada pelo beneficiário de maneira simplificada, com a entrega ao Município de Relatório pormenorizado com todas as despesas para a manutenção dos espaços artísticos e culturais, com os respectivos documentos comprobatórios, a fim de atestar que o valor recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo ser necessário a complementação caso requisitado e no prazo estipulado pelo Município

Caberá ao Município a responsabilidade quanto à publicidade e transparência a prestação de contas.

X. DOS RECURSOS

Os interessados que não tiverem seu recurso provido, poderão interpor recurso administrativo, afim de que seja reavaliada sua inscrição no cadastro dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial da lista dos aprovados.

A impugnação e a interposição de recurso administrativo dar-se-á exclusivamente pela forma eletrônica, devendo o recurso ser apresentado no e-mail cultura2020leialdirblanc@gmail.com, obedecido o prazo estipulado no item anterior;

As impugnações e os recursos administrativos somente serão aceitos na forma estipulada no item acima.

As impugnações e os recursos administrativos somente serão analisados se contiverem necessariamente:

- Identificação e qualificação do impugnante ou recorrente;
- Indicação do item impugnado ou recorrido;
- As razões da impugnação ou do recurso, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- Os pedidos do impugnante ou do recorrente.

XI. A FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As contratadas se comprometem em dotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo, através de seus contratados, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, para a execução do objeto contratual.

Declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, etc.

XII. DA RESCISÃO E SANÇÕES:

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O cadastramento por si só não enseja obrigação e/ou garantia de disponibilização do subsídio.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão.

Aplicam-se ao presente Cadastramento a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Regulamentação Federal bem como as demais normas legais pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura

Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, ficam resguardadas inclusões e alterações nos cadastros por meio de auto declaração ou apresentação de documentos;

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro Regional de Mandaguáçu, PR;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste cadastramento poderão ser prestadas através do e-mail cultura2020leialdirblanc@gmail.com ou no Departamento de Educação e Cultura de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, 175, Telefone: (44) 3245-5588.

Integram o presente Edital de Credenciamento os anexos ao final.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Mandaguáçu a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A inscrição do CANDIDATO implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seus anexos.

O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão em INABILITAÇÃO do PROPONENTE.

Na execução da ação cultural a utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores ou posteriores ao pagamento, é de responsabilidade única e exclusiva do PROPONENTE.

Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura de Mandaguáçu, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais apresentada no momento da inscrição e enquanto perdurar o contrato.

A ação cultural deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas no objeto do edital e anexos.

Os contemplados permitirão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pelo Departamento de Educação e Cultura para registro e divulgação institucional.

Todas as ações expositivas e formativas deverão ser de **classificação livre** em acordo com o Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

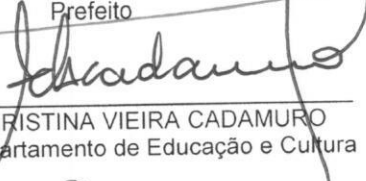
A prefeitura de Mandaguáçu-PR através do Departamento de Educação e Cultura havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o Edital a qualquer momento, sem que tal fato permite alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela autoridade do executivo do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Mandaguáçu-PR, 03 de dezembro de 2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito


SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Diretora do Departamento de Educação e Cultura


APARECIDA CRISTINA PADOVANI
Coordenadora da Divisão de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARO para os fins específicos de atendimento ao disposto item 03 do Edital de Chamamento nº 002/2020 e em consonância com a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que:

() Sou o responsável pelo espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

() O espaço cultural o qual sou responsável teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

() O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

() O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

() O espaço cultural o qual sou responsável NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

() Estou ciente que o subsídio somente deverá ser utilizado com despesas com a manutenção da atividade cultural, conforme os incisos do § 2º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020;

() Estou ciente que caso as informações e documentos apresentados por mim no ato de cadastramento de solicitação de subsídio forem falsos, estarei sujeito as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguáçu, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Compromisso, Ciência e Responsabilidade, eu _____ (nome completo e dados do declarante), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do Paraná, à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que li e estou e concordo com todos termos estabelecidos pela Lei nº 14.017/2020, bem como, com as condições constantes no Edital nº ____/2020 de Chamamento ao cadastramento de espaços culturais do Município de Mandaguáçu-PR, e me comprometo e me responsabilizo a:

- Apresentar Prestação de Contas, em até 120 dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art.10 da Lei nº 14.017/2020;
- Realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos do município, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público Municipal, conforme determina o Art.9 da Lei nº 14.017/2020.

Declaro ainda, que estou ciente que em caso de não cumprimento dos compromissos e responsabilidades declaradas, estarei sujeito a medidas administrativas ou judiciais para o fiel cumprimento da Lei Federal Aldir Blanc.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Mandaguáçu, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. Proposta:
2. Objetivos:
3. Metodologia:
4. Público Alvo:
5. Nome do local recebedor da Contrapartida:
6. Número de Beneficiados

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio que trata o inciso II, do art.2º da Lei Aldir Blanc, que deverei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 18/2020.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e, CPF n. _____ e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que a empresa:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Mandaguáçu-PR, e nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Credenciamento n. 18/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e anexos, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.

4. Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: ____/____/____

**Nome e assinatura do representante legal*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 18/2020

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Credenciamento nº 18/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

DATA: ____/____/____

(nome e assinatura do Representante Legal).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 18/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Paraná, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de **Chamamento público para cadastramento formal e gratuito de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias, profissionais independentes, localizadas no município de Mandaguáçu**, incluindo pessoa física e jurídica que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (SARS-Cov-2), causador do Covid-19, almejam em participar do recebimento do subsídio em parcela única previsto no inciso II do caput do Art.2º da Lei Aldir Blanc, nos termos do Art.7º da Lei nº 14.017/2020 e do Art.6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

O cadastramento deverá ser realizado por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulário e envio de documentos, disponível no site:

<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388> e serão aceitas a partir da publicação deste Edital, até as 14h do dia 14/12/2020.

Mandaguáçu-PR, em 03 de dezembro de 2020.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6333/2020

Cria o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e nomeia os membros titulares do Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para o estudo e planejamento dos repasses do Auxílio Emergencial, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de Mandaguáçu – PR.

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo para comporem o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

GOVERNAMENTAIS:

NOME	CPF
Aparecida Cristina Padovani	848.746.009-72
Clodomar Scapim de Carvalho	632.744.009-63
Etianne Kellen Marson Rocha	036.003.229-72

NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	CPF
Ellen Mayara Carrara	073.337.939-74
Ézila Maria Marson Rocha	361.641.609-44
Gisele Alves Pinto Rocha	079.363.959-03

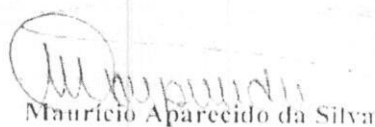
Art. 2º O Comitê Gestor, ora criado e nomeado, deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para elaborar, discutir e criar as condições e critérios necessários para a realização da distribuição dos recursos emergenciais previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 e de acordo com as demais leis e regulamentações vigentes, sendo obrigatório o registro em ata todas as decisões tomadas pelo Comitê Gestor, mesmo que postumamente, quando se tratar de reunião virtual, devendo ser a ata assinada por todos os membros do Comitê Gestor em, no máximo 02 (dois) dias após a reunião.

Art. 3º O local e horário das reuniões do Comitê Gestor serão previamente determinados e amplamente divulgados pelo Departamento de Educação e Cultura

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de setembro de 2020.




Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA N. 6356/2020

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DOS EDITAIS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL ENTRE OUTROS, ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA.

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Chefe do Poder Executivo de Mandaguá-PR, no uso das atribuições legais, em atendimento a Lei Federal n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e correlatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de análise e julgamento aos editais destinados a Contratações de Apresentações artísticas de segmento artístico/cultural entre outros, oriundos dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei n. 14.017/2020, Decreto Federal n. 10.464/2020 e correlatos.

Art. 2º. A comissão será composta pelas servidoras:

I - Presidenta: Aparecida Cristina Padovani – CPF n. 848.746.009-72.

II - Membro: Maria Angela de Freitas Cayres Caraçato – CPF n. 425.051.009-34.

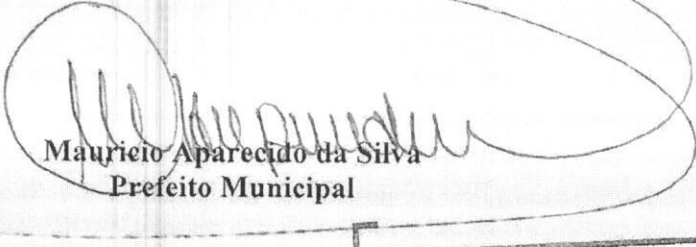
III - Membro: Etianne Kellen Marson Rocha – CPF n. 036.003.229-72

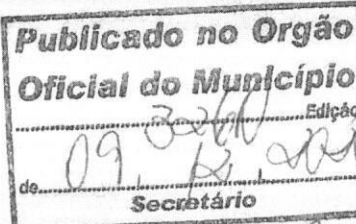
Art. 3º. Não governamentais para apoio:

I - Ellen Mayara Carrara – CPF n. 073.337.939-74.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguá-PR, 04 de dezembro de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7443/2020

Dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14,017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Mandaguáçu.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o relatório do Comitê Gestor criado por intermédio da Portaria Municipal Nº 6333/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para o cumprimento do § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/2020, ficam estabelecidas as ações para utilização dos recursos provenientes de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Em atendimento à primeira parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados empresas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que estiverem cadastradas na plataforma **Mandaguáçu Cultura** (<http://www.mandaguacu.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=388>), que preencherem suas inscrições em formulário próprio disponibilizado na página acima citada e que cumprirem todas as exigências estabelecidas, tendo como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para **Espaços Pequenos** – São considerados pequenos os espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **Espaços Médios** – São considerados médios espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, exceto aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 1.500,01 (mil e quinhentos reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para **Espaços Grandes** – São considerados grandes espaços que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo).

§ 1º Compreendem-se como **espaços artísticos e culturais** todos aqueles que possuem espaços físicos destinados a realização de atividades periódicas dedicadas as artes e cultura, sejam de caráter formativo (cursos, oficinas, palestras, debates, etc.) ou expositivo (apresentações, performances, shows, exposições, etc.) com ou sem fins lucrativos.

§ 2º Somente os espaços culturais que obtiverem CNPJ se enquadrarão no inciso I, desde mesmo artigo.

Art. 3º Em atendimento à segunda parte do inciso II do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão subsidiados profissionais independentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público. Terão como base de valores de repasse em parcela única o seguinte:

I - R\$ 1.004,17 (mil e quatro reais e dezessete centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - R\$ 2.006,25 (dois mil e seis reais e vinte e cinco centavos) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 o custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal entre R\$ 800,01 (oitocentos reais e um centavo) a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) – para **profissionais independentes** que tiveram no ano de 2019 custo de manutenção (água, luz, telefone, aluguel, outros, excetos aos gastos com colaboradores) mensal superior a R\$ 1.600,01 (mil e seiscentos reais e um centavo).

§ 1º Compreendem-se como **profissionais independentes** todos aqueles que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura que não obtém CNPJ se enquadrarão no inciso II desde mesmo artigo.

Art. 4º Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

I - Edital Arte em Casa – Edital para realização de **ações expositivas**, previstas contratações de 5 (cinco) apresentações de longa duração (acima de 45 minutos) e 7 (sete) apresentações de média duração (de 15 a 45 minutos) a serem transmitidas pela *internet* e **Ações Formativas**, previstas contratações de 2 (dois) cursos de temática artístico-cultural, com carga horária de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos a 5 (cinco) horas, devendo ser dividido em no mínimo 3 (três) módulos, a serem ofertados em formato EAD;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - Edital Arte Ponto a Ponto – Edital para a contratação de 5 (cinco) artistas visuais para criar artes que serão reproduzidas e expostas nos pontos turísticos da cidade de Mandaguáçu.

a) São considerados pontos turísticos, para os fins deste Decreto:

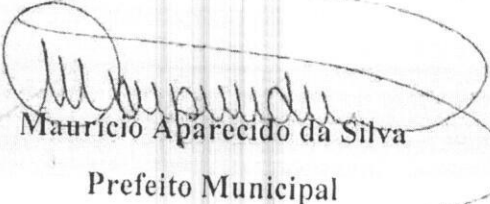
1. Parque Lagoa Dourada;
2. Praça Doutor Dimas;
3. Praça Paraná (Vila Guadiana);
4. Praça da Igreja (Distrito do Pulinópolis);
5. Portal da entrada da cidade de Mandaguáçu;

III - Edital Arte na Praça – Edital para a contratação de 10 (dez) espetáculos nas áreas de música, dança, teatro, circo, cultura popular, artes visuais, audiovisual, literatura e culturas urbanas para serem apresentados nos finais de semana nas praças de Mandaguáçu;

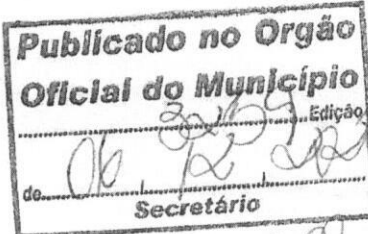
Art. 5º Os valores a serem aplicados nas ações previstas no Art. 4º, deste Decreto, serão definidos pelo Comitê Gestor (Portaria Municipal Nº 6333/2020) após a conclusão dos cadastramentos dos proponentes previstos nos incisos I e II deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 03 de dezembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Essa é a confirmação de envio do(a) **CADASTRO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**. Confira os dados preenchidos abaixo:

NOME FANTASIA DA ORGANIZAÇÃO : Gabiato Fotografia

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO : ANDERSON JOSE GABIATO 04023958913

DATA DA FUNDAÇÃO : 22/10/2019

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO: Rua Castro Alves, 49

TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO: (44) 99714-0410

E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO: gabiatofernandes@gmail.com

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI): [Certificado MEI Anderson Gabiato Fotografia.pdf](#)

AREA ARTÍSTICA : XVII - estúdios de fotografia

CASO SELECIONADO O CAMPO "OUTROS" ACIMA, QUAL?:

É COLABORADOR CLT?: NÃO

FATURAMENTO/ RECEITAS DA EMPRESA RELATIVOS AO ANO DE 2019: 68.555,00

DADOS BANCÁRIOS- Banco, Agência e nº da conta: (Caixa Econômica) banco: 104 agência: 395 conta: 00262070-8 / (Banco Inter) banco: 077 agência: 001 conta: 4171968-9

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: Anderson José Gabiato

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: 040.239.589-13

E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: andersongabiato@gmail.com

TELEFONE/CELULAR DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: (44) 99714-0410

COMPROVAÇÕES DE DESPESAS: Anexar os comprovantes de gastos dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: 520,00

COMPROVANTE DE LOCAÇÃO : [Aluguel 12-2019.jpg](#)

DESPESA COM ENERGIA: 118,00

COMPROVANTE DE ENERGIA: [ENERGIA COPEL Sala.pdf](#)

DESPESA COM ÁGUA: Junto com o valor do aluguel que era um único medidor, minha cota é de 20% do valor de 112,05

COMPROVANTE DE ÁGUA: [Á GUA SANEPAR - sala.jpg](#)

Total despesas
1.317,12
250,00
1.567,12
recebe + 5.000,00

11 + 518,75

126,64

20,41 + 163,74

DESPESA COM IPTU:

INSCRIÇÃO IPTU:

VALOR DE INTERNET : 100,00

COMPROVANTE DE INTERNET: Despesa com internet.jpg

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO:

COMPROVANTE DE OUTRAS DESPESAS: Outros - compra peças PC.jpg

ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL: Certificado MEI Anderson Gabiato Fotografia.pdf

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM NO MÍNIMO, UM DOS SEGUINTE CADASTROS: I - Cadastros Estaduais de Cultura

CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: Vou me propor a restaurar as fotos antigas e disponibilizá-las digitalmente e deixar a disposição do município e a quem interessar.

ANEXO I- auto declaração : Documento ANEXO I.jpg

ANEXO II- termo de compromisso : Documento ANEXO II.jpg

ANEXO III- proposta: Documento ANEXO III.jpg

ANEXO IV- termo de compromisso de execução : Documento ANEXO IV.jpg

ANEXO V- não parentesco : Documento ANEXO V.jpg

ANEXO VI- renúncia : Documento ANEXO VI.jpg

Anote seu número de protocolo: **033622**

2413.56 / 4
353.39

PR BRUSCAGIN FOTOGRAFIAS EIRELI - ME

001760 - MICROEM UNIDUATO - Numero de Ordem: 004620

Fechamento de Serviço: Foto

Entrada	Saida	Entrada	Plano	Item/Service	Qtd	Unitario	Total	Desc% Preposto	Vendedor
11/11/2019	11/11/2019	1230268	113117465	50-FOTO - 50X75 CM - GRANDE FORMATO	2	42.35	84.70	0.000	REINALDO
Total		->	1		2		84.70		

Imprimido em: 11/11/2019 - 15:44:46

Pagina: 001

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

REMETENTE		DESTINATÁRIO	
NOME: <i>Paulo Roberto</i>		NOME: <i>André</i>	
ENDEREÇO: <i>AFIDRAM, OFICINA</i>		ENDEREÇO: <i>Av. mundo DAOS do 30</i>	
Cidade: <i>363</i>		Cidade: <i>PARANÁ</i>	
UF: <i>CP</i>		UF: <i>PR</i>	
CEP: <i>35201-000</i>	CPF/CNPJ: <i>35.602.678/11</i>	CEP: <i>81660-000</i>	CPF/CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS

ITEM	CONTEÚDO	QUANT.	VALOR
1	M.B + FX 3380 + 1660 n. Polv	1	900 RP
		/	/
	TOTAIS		900
	PESO TOTAL (kg)		

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que não me enquadro no conceito de contribuinte previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, uma vez que não realizo, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria, ainda que se iniciem no exterior, ou estou dispensado da emissão da nota fiscal por força da legislação tributária vigente, responsabilizando-me, nos termos da lei e a quem de direito, por informações inverídicas.

Declaro ainda que não estou postando conteúdo inflamável, explosivo, causador de combustão espontânea, tóxico, corrosivo, gás ou qualquer outro conteúdo que constitua perigo, conforme o art. 13 da Lei Postal nº 6.538/78.

Assinatura do Declarante/Remetente

OBSERVAÇÃO:

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório (Lei 8.137/90 Art. 1º, V).

Código de rastreamento: OH918892617BR

REMETENTE		DESTINATÁRIO	
NOME: Maniacas Por Cabelo e Afins		NOME: Anderson	
ENDEREÇO: Rua Kleber Afonso 510		ENDEREÇO: Av. Munhoz Da Rocha 800	
CIDADE: São Paulo	UF: São Paulo	CIDADE: Mandaguaçu	UF: Paraná
CEP: 08270630	CPF/CNPJ: 32008950000159	CEP: 87160000	CPF/CNPJ: 04023958913

[illegible]

Declaro que não me enquadro no conceito de contribuinte previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, uma vez que não realizo, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria, ainda que se iniciem no exterior. ou estou dispensado da emissão da nota fiscal por força da legislação tributária vigente, responsabilizando-me, nos termos da lei e a quem de direito, por informações inverídicas.

Declaro ainda que não estou postando conteúdo inflamável, explosivo, causador de combustão espontânea, tóxico, corrosivo, gás ou qualquer outro conteúdo que constitua perigo, conforme o art. 13 da Lei Postal nº 6.538/78.

SP de 22 de 10 de 2019 [Assinatura]
Assinatura do Declarante/Remetente

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório (Lei 8.137/90 Art. 1º, V).

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

REMETENTE		DESTINATÁRIO	
NOME: <i>Dono Tênis</i>		NOME: <i>André</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Figueira, 963</i>		ENDEREÇO: <i>Av. Manoel Gato do 80</i>	
CIDADE: <i>SAO PAULO</i>	UF: <i>SP</i>	CIDADE: <i>PARANÁ</i>	UF: <i>PR</i>
CEP: <i>05201-000</i>	CPF/CNPJ: <i>510.600.000-11</i>	CEP: <i>81.660-000</i>	CPF/CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS			
ITEM	CONTEÚDO	QUANT.	VALOR
1	<i>MA + EX 3370 + 1660 n. Tênis</i>	<i>1</i>	<i>900 R\$</i>
		<i>/</i>	<i>/</i>
TOTAIS			<i>900</i>
PESO TOTAL (kg)			

DECLARAÇÃO

Declaro que não me enquadrarei no conceito de contribuinte previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 87/1996, uma vez que não realizo, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria, ainda que se iniciem no exterior, e, estou dispensado da emissão da nota fiscal por força da legislação tributária vigente, responsabilizando-me, nos termos da lei e a quem de direito, por informações inverídicas.

Declaro ainda que não estou postando conteúdo inflamável, explosivo, causador de combustão espontânea, tóxico, corrosivo, gás ou qualquer outro conteúdo que constitua perigo, conforme o art. 13 da Lei Postal nº 6.538/78.

Opus 7 de agosto de 2014

Assinatura do Declarante/Remetente

OBSERVAÇÃO:

Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório (Lei 8.137/90 Art. 1º, V).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON GASIAN, portador do CPF nº 040.239.589-13 e RG 0.605.711-5, DECLARO para os fins específicos de atendimento ao disposto item 03 do Edital de Chamamento nº 002/2020 e em consonância com a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que:

☒ Sou o responsável pelo espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19, conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ Estou ciente que o subsídio mensal somente deverá ser utilizado com despesas com a manutenção da atividade cultural, conforme os incisos do § 2º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020;

☒ Estou ciente que caso as informações e documentos apresentados por mim no ato de cadastramento de solicitação de subsídio forem falsos, estarei sujeito as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguáçu, 14, de DEZEMBRO de 2020.

Anderson J. Gasian

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo, de Compromisso, Ciência e Responsabilidade, eu ANDERSON JOSE GABRIATO (nome completo e dados do declarante), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº 8.605.711-5 órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.239.589-13, residente e domiciliado na cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, à Rua/Avenida SANTA RITA nº 467, Bairro SANTA RITA, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que li e estou e concordo com todos termos estabelecidos pela Lei nº 14.017/2020, bem como, com as condições constantes no Edital nº 13/2020 de Chamamento ao cadastramento de espaços culturais do Município de Mandaguáçu-PR, e me comprometo e me responsabilizo a:

- Apresentar Prestação de Contas, em até 120 dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art.10 da Lei nº 14.017/2020;
- Realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos do município, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público Municipal, conforme determina o Art.9 da Lei nº 14.017/2020.

Declaro ainda, que estou ciente que em caso de não cumprimento dos compromissos e responsabilidades declaradas, estarei sujeito a medidas administrativas ou judiciais para o fiel cumprimento da Lei Federal Aldir Blanc.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Mandaguáçu, 14, de DEZEMBRO de 2020.

Anderson J. Gabiato

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. Proposta:
2. Objetivos:
3. Metodologia:
4. Público Alvo:
5. Nome do local recebedor da Contrapartida:
6. Número de Beneficiados

1 - RESTAURAÇÃO DE FOTOS ANTIGAS

2 - PODER MONTAR UMA EXPOSIÇÃO

3 - RESTAURAR E DEIXAR DE FORMA DIGITAL PARA QUE
QUALQUER UM QUE QUISER TENHA ACESSO POSSA USUFRUIR

4 - PESSOAS COM INTERESSE NA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO,
QUE TENHAM PARCENTES NA CIDADE E ACESSO AO ACERVO HISTÓRICO

5 - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

6 - POPULAÇÃO EM GERAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONTRAPARTIDA**

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio mensal que trata o inciso II, do art.2º da Lei Aldir Blanc, que deverei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: 14/12/2020

Anderson A. G. G. G.

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 18/2020.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR

Eu, ANDRISON GABIAN portador(a) do RG n. 8.605.711-5, e, CPF n. 040.239.589-13 e/ou representante legal da empresa GABIAN TO FOTOGRAFIA, inscrita no CNPJ n. 35.263.742/0001-31, localizada no endereço Rua/Av. CASTRO ALVES, 49 GARFENIA MENDES - SALA 6 Cidade MANDAGUAÇU, Estado PARANÁ, DECLARO, para todos os efeitos legais, que a empresa:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Mandaguáçu-PR, e nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Credenciamento n. 18/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e anexos, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.

4. Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: 14 / 12 / 2020

Andrison J. Gabian

*Nome e assinatura do representante legal

Endereço: Rua Bernadino Bogo, Nº 155, Mandaguáçu PR- Telefone: 44 3245 5588 -
CEP: 87160 000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU**
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 18/2020

Prezados Senhores,

O representante da empresa GABRIATO FOTOGRAFIA,
Sr. ANDERSON GABRIATO, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos
ao Edital de Credenciamento nº 18/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expres-
samente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de
qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

DATA: 14/12/2020

Anderson J. Gabiato

(nome e assinatura do Representante Legal).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDERSON JOSE GABIATO 04023958913

Nome do Empresário

ANDERSON JOSE GABIATO

Nome Fantasia

GABIATO FOTOGRAFIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

86057115

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.239.589-13

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.263.542/0001-31

NIRE

41-8-0871740-9

Endereço Comercial

CEP

87160-000

Logradouro

RUA CASTRO ALVES

Número

49

Bairro

CENTRO

Município

MANDAGUACU

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/10/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46141463

Número do Identificador

00004023958913

Data de Emissão

09/12/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDERSON JOSE GABIATO 04023958913

Nome do Empresário

ANDERSON JOSE GABIATO

Nome Fantasia

GABIATO FOTOGRAFIA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

86057115

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.239.589-13

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/10/2019

Números de Registro

CNPJ

35.263.542/0001-31

NIRE

41-8-0871740-9

Endereço Comercial

CEP

87160-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA CASTRO ALVES

Município

MANDAGUACU

Número

49

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/10/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46141463

Número do Identificador

00004023958913

Data de Emissão

09/12/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: Luiz Carlos Bulla, brasileiro, divorciado, aposentado portadora da Rg 1.426.094-PR, e inscrito no CPF.005.310.229-00, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, a Rua Marçillo Dias nº 983 Apto 506.

LOCATÁRIO: IZAIAS HILARIO, brasileiro, união estável, vendedor, portador da Rg 17.363183-6-SP e inscrita no CPF.075.036.378-97, residente e domiciliado na cidade de Mandaguáçu-Pr, a Rua Conito Sedrak de Souza nº 65,.

FIADOR: DAMIANA DE SOUZA, brasileira, união estável, industrial, portadora da RG.16.47595-DF inscrita no CPF. 035.539.049-33 residente e domiciliado a Rua Conito Sedrak de Souza nº.65, na cidade Mandaguáçu-Pr,.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Rua Conito Sedrak de Souza nº 65 na cidade Mandaguáçu-Pr, conjunto Res. Hiró Vieira, com área de 150 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 36 meses, iniciando-se em 15 de julho de 2018, com término em 15 de julho de 2021 independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 15 do mês subsequente vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do INPC apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços. (IPTU do imóvel será pago pelo locador)

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO obriga por si e sua família, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o Condomínio, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o FIADOR, o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idôneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FIADOR é principal pagador do LOCATÁRIO, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR a termo de vistoria do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É facultado ao LOCADOR visitar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade do (colocar o fórum do município), para a propositura de qualquer ação. E, por assim estarem justos e contrats

dos, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes:

Marinã, Pr, 06 de junho de 2018

TESTEMUNHAS

LOCADOR

LOCATÁRIO

FIADORES

INFORMATIVO

2075 | 4

518.75


748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					09/09/2019	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
02/09/2019	49, SL 06	Outros	N	02/09/2019	19/100049-5	
Código		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 516,00	
Observações					(-) Descontos e Afectamentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.						
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,15.					(-) Outras deduções	
					(-) Multa e Juros	
					(-) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador						
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO						
MANDAGUACU PR - 87160-000						
Sede e Agência					Código de Barra	
Assinatura do Pagador					Assinatura da Agência	

Recebimento através do cheque nº
Do banco
Esta aplicação só tem validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Para o recebimento pagar em qualquer agência bancária.


748-X

74891.11919 00049.507189 21147.291005 8 80070000051600

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					09/09/2019	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
02/09/2019	49, SL 06	Outros	N	02/09/2019	19/100049-5	
Código		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 516,00	
Observações					(-) Descontos e Afectamentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.						
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,15.					(-) Outras deduções	
					(-) Multa e Juros	
					(-) Outros acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador						
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO						
MANDAGUACU PR - 87160-000						
Sede e Agência					Código de Barra	
Assinatura do Pagador					Assinatura da Agência	

*Pago 09/09/2019
CHIA
05228405H*



FICHA DE COMPENSAÇÃO

INFORMATIVO

Sicredi 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					10/10/2019	
Beneficiário					Aplicação / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Due	Anota	Data Processamento	Folha Número	
08/10/2019	49, SL 06	Outros	N	08/10/2019	19/100056-8	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 519,00	
Instruções					(-) Descontos e Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.					(-) Outras deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,50.					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Barra:	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO						
MANDAGUAÇU - PR - 87160-000						
Saqueiro / Assinatura					Assinatura Médica	

PAGO 09/10/2019
GABA
CO: 082391702

Sicredi 748-X

74891.11919 00056.807183 21147.291054 5 80380000051900

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					10/10/2019	
Beneficiário					Aplicação / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Due	Anota	Data Processamento	Folha Número	
08/10/2019	49, SL 06	Outros	N	08/10/2019	19/100056-8	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 519,00	
Instruções					(-) Descontos e Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.					(-) Outras deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,50.					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Barra:	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO						
MANDAGUAÇU - PR - 87160-000						
Saqueiro / Assinatura					Assinatura Médica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

INFORMATIVO

Sicredi 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					13/11/2019	
Beneficiário					Aplicação / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Número	
11/11/2019	49, SL 06	Outros	N	11/11/2019	19/100063-0	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 520,00	
Observações					(-) Descontos - Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.					(-) Outros descontos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,20.					(-) Mora / Multa	
					(-) Outros abatimentos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Baixa	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO					Assinatura Assinatura	
MANDAGUACU PR - 87160-000						
Assinatura / Assinatura					Código de Baixa	

Pagamento através do cheque N°
 O valor
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
 Não é necessário pagar em qualquer agência bancária.

Código de Baixa

Sicredi 748-X

74891.11919 00063.007181 21147.291005 6 80720000052000

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					13/11/2019	
Beneficiário					Aplicação / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04					0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Número	
11/11/2019	49, SL 06	Outros	N	11/11/2019	19/100063-0	
Espécie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 520,00	
Observações					(-) Descontos - Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.					(-) Outros descontos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,20.					(-) Mora / Multa	
					(-) Outros abatimentos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Baixa	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO					Assinatura Assinatura	
MANDAGUACU PR - 87160-000						
Assinatura / Assinatura					Código de Baixa	

PAGO
 INTER
 12/11/19



FICHA DE COMPENSAÇÃO

INFORMATIVO

Sicredi 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI						13/12/2019	
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04						0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Acerto	Data Processamento	Número		
11/12/2019	49, SL 06	Outros	N	11/12/2019	19/100071-1		
Especie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento		
REAL					R\$ 520,00		
Instruções						(-) Descontos / Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.						(-) Outras deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,20.						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros acréscimos	
						(+/-) Valor Cobrado	
Pagador						Código de Barra	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						Autenticação Mecânica	
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO							
MANDAGUACU PR - 87160-000							
Sicreter / Avalista							

Recebimento através do cheque 10
Do banco
Esta autenticação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo

Sicredi 748-X

74891.11919 00071.107189 21147.291005 5 81020000052000

Local de pagamento						Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI						13/12/2019	
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário	
JOSE UMBERTO PINELLI - CPF: 204.597.779-04						0718.21.14729	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Acerto	Data Processamento	Número		
11/12/2019	49, SL 06	Outros	N	11/12/2019	19/100071-1		
Especie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento		
REAL					R\$ 520,00		
Instruções						(-) Descontos / Abatimentos	
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%.						(-) Outras deduções	
APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,20.						(+/-) Mora / Multa	
						(+/-) Outros acréscimos	
						(+/-) Valor Cobrado	
Pagador						Código de Barra	
ANDERSON JOSE GABIATO E/OU - CPF: 040.239.589-13						Autenticação Mecânica	
RUA CASTRO ALVES, 49, SL 06, VL CARRARO							
MANDAGUACU PR - 87160-000							
Sicreter / Avalista							

PAGO 11/12/2019
BANCO INTER

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Informações do Contribuinte	
CNPJ: 35.263.542/0001-31	Data de Abertura no CNPJ: 22/10/2019
Nome Empresarial: ANDERSON JOSE GABIATO 04023958913	
Ano: 2019	

Período de Apuração (PA): Outubro/2019										
Apuração							Documento de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
22/10/2019 09:51:28	352635422019100001	Não	R\$ 49,90	-	R\$ 5,00	R\$ 54,90	22/10/2019 09:51:28	R\$ 54,90	07.08.19295.8574947-3 PGMEI	Sim

Período de Apuração (PA): Novembro/2019										
Apuração							Documento de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
22/10/2019 09:51:28	352635422019110001	Não	R\$ 49,90	-	R\$ 5,00	R\$ 54,90	22/10/2019 09:51:28	R\$ 54,90	07.08.19295.8574948-1 PGMEI	Sim

Período de Apuração (PA): Dezembro/2019										
Apuração							Documento de Arrecadação - DAS			
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total	Data da Geração	Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
22/10/2019 09:51:28	352635422019120001	Não	R\$ 49,90	-	R\$ 5,00	R\$ 54,90	22/10/2019 09:51:28	R\$ 54,90	07.08.19295.8574949-0 PGMEI	Não
22/01/2020 11:15:32	352635422019120002	Não	R\$ 49,90	-	R\$ 5,00	R\$ 54,90	22/01/2020 11:15:32	R\$ 54,90	07.08.20022.8767483-8 PGMEI	Sim

* Valores sem Acréscimos Legais.

GALERIA MERCÚRIO

Condomínio / Galeria Mercúrio
Endereço / Rua Castro Alves, 49, Vila Carraro, CEP: 87.160-000, Mandaguáçu-PR.
Referência / dez/19
Matrícula

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS

Débitos Condominiais

Histórico	Fornecedor	Valor
Água e Esgoto	Sanepar	163,74
Total		163,74

COMPOSIÇÃO DO CONDOMÍNIO

Relação Atualizada por Condômino - Rateio Quota

Sala	Condômino	m2	Valor	Quota
1	Unicampo	36,00	163,74	20,00
2	JUP Imóveis	36,00	163,74	20,00
3	Singular Engenharia	36,00	163,74	20,00
4	Henrique Lauriano de Souza	36,00	163,74	20,00
5	Tamires Cardoso	42,63	163,74	20,00
6	Anderson José Gabiato	47,08	163,74	20,00
7	Mercurio Contabilidade + Corredor	220,89	163,74	51,72
Composição do Condomínio		454,60	163,74	171,72

Notas Explicativas:

Taxa mínima comercial (5m3) cobrada pela SANEPAR - R\$ 62,25 (Água) + R\$ 49,80 (Esgoto) = R\$ 112,05

A Fração Condominial foi definida com base na metragem de cada Sala.

A área do Corredor foi incorporada a Sala 07 - Escritório Mercúrio, para fins de rateio do condomínio.

Na ocorrência de sala desocupada, o valor da ÁGUA será rateado entre as que estiverem ocupadas, de maneira proporcional a metragem das mesmas.

*Gabiato
fotografias*

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.698/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

ANDERSON JOSE GABIATO
 R CASTRO ALVES, 49 - SALA 06 GABIATO FOTOGRAFIA
 CARRARO VL - MANDAGUACU - PR - CEP: 87160-000
 CPF 040.239.589-13

Mês de referência

Janeiro/2020

Vencimento

27/01/2020

Unidade Consumidora

104801972

VALOR A PAGAR

R\$ 116,55

FAT-01-20208700006203-39

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 44 3245 8431

506,57 L4
 128,64

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0380732780 - BIFASICO

Comerc/Laboratorios Fotograficos

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de Multiplicação

Total Faturado

Consumo Médio Diário

Data de Emissão

Próxima Leitura Prevista

09/12/2019
151208/01/2020
163630 dias
124 kWh

1

124 kWh

4,13 kWh

10/01/2020

07/02/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2019	123	26/12/2019	118,98
11/2019	152	27/11/2019	141,32
10/2019	122	17/10/2019	118,64
09/2019	131	16/09/2019	127,63
08/2019	120	16/08/2019	109,35
07/2019	125	18/07/2019	115,07
06/2019	117	26/06/2019	103,45
05/2019	156	23/05/2019	138,92
04/2019	214	11/04/2019	196,20
03/2019	184	12/03/2019	161,11
02/2019	68	21/02/2019	59,47
01/2019	0		

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 115.627.807 - SÉRIE B**

Emitida em 10/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	124	0,793871	98,44	98,44	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,55	2,55	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				15,56		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO

0,517610

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 100,99	Valor ICMS 29,29	Valor Total da Nota Fiscal 116,55
Reservado ao Fisco 0C84.99EA.760A.050D.008E.9D93.BE36.8F7D		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,05 E COFINS R\$4,82 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Amarela: 10/12-08/01

Autenticação Mecânica

104801972

Mês
01/2020Vencimento
27/01/2020Valor a Pagar
116,55**COPEL**

83610000001 4 16550111000 2 00101020208 1 70000620339 7

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

Recibo de Pagamento

R\$ 100,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **cem reais** referente à **Internet Banda Larga**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 14 de dezembro de 2020

W INFORMATICA

MMER Provedor de Internet

06.302.118/0001-50

(44) 3245-1890

Recibo de Pagamento

R\$ 100,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **cem reais** referente à **Internet Banda Larga**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 10 de setembro de 2019

JW Informática

MMER Provedor de Internet

LTDA

06.302.118/0001-18

(44) 3245-1890

Recibo de Pagamento

R\$ 100,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **cem reais** referente à **Internet Banda Larga**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguacu, 10 de outubro de 2019

JW Informática
MMER Provedor de Internet LTDA
06.302.118/0001-18
(44) 3245-1890

Recibo de Pagamento

R\$ 100,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **cem reais** referente à **Internet Banda Larga**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 10 de novembro de 2019

W INFORMÁTICA

MMER Provedor de Internet LTDA

06.302.118/0001-18

(44) 3245-1890

Recibo de Pagamento

R\$ 100,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **cem reais** referente à **Internet Banda Larga**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2019

WINTERRA

MMER Provedor de Internet LTDA

06.302.118/0001-18

(44) 3245-1890

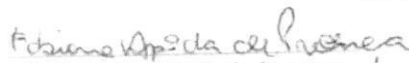
Recibo de Pagamento

R\$ 250,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **duzentos e cinquenta reais** referente à **Taxa de manutenção "limpeza" da sala (1x por semana)**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 05 de novembro de 2019


Fabiana Aparecida de Proença

042.439.619-05

(44) 98839-9519

Recibo de Pagamento

R\$ 250,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **duzentos e cinquenta reais** referente à **Taxa de manutenção "limpeza" da sala (1x por semana)**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 05 de outubro de 2019


Fabiana Aparecida de Proença

042.439.619-05

(44) 98839-9519

Recibo de Pagamento

R\$ 250,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **duzentos e cinquenta reais** referente à **Taxa de manutenção "limpeza" da sala (1x por semana)**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 05 de setembro de 2019

Fabiana Aparecida de Proença

Fabiana Aparecida de Proença

042.439.619-05

(44) 98839-9519

Recibo de Pagamento

R\$ 250,00#

Recebi(emos) de **Anderson Gabiato** - CPF/CNPJ nº **040.239.589-13**, a importância de **duzentos e cinquenta reais** referente à **Taxa de manutenção "limpeza" da sala (1x por semana)**.

Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido.

Mandaguaçu, 05 de dezembro de 2019

Fabiana Aparecida de Proença

Fabiana Aparecida de Proença

042.439.619-05

(44) 98839-9519

Essa é a confirmação de envio do(a) **CADASTRO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**. Confira os dados preenchidos abaixo:

NOME FANTASIA DA ORGANIZAÇÃO : Criando e Reinventando

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO : Ceomar Oliveira Marques

DATA DA FUNDAÇÃO : 31/10/2016

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO: Rua José Emanuel de Moura, 163

TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO: (44) 99703-8927

E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO: m7marques@hotmail.com

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI): [mei.jpeg](#)

AREA ARTÍSTICA : XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato

AREA ARTÍSTICA : XXI - feiras de arte e de artesanato

CASO SELECIONADO O CAMPO "OUTROS" ACIMA, QUAL?:

É COLABORADOR CLT?: NÃO

FATURAMENTO/ RECEITAS DA EMPRESA RELATIVOS AO ANO DE 2019: anexo nas demais despesas

DADOS BANCÁRIOS- Banco, Agência e nº da conta: banco do brasil- agencia: 0773-0; nº da conta: 7.322-9

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: Ceomar Oliveira Marques

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: 764.441.049-04

E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: m7marques@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ORGANIZAÇÃO: (44) 99703-8927

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: R\$ 600,00

COMPROVANTE DE LOCAÇÃO : [aluguel.docx](#)

DESPESA COM ENERGIA: R\$ 159,25 média

COMPROVANTE DE ENERGIA: [copel.docx](#)

DESPESA COM ÁGUA: R\$ 74,00 média

COMPROVANTE DE ÁGUA: [Declaracao_07266723.pdf](#)

DESPESA COM IPTU: --

mei

Despesas - 833,25

Recebe - 3.000,00



INSCRIÇÃO IPTU: --

VALOR DE INTERNET : --

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO:

COMPROVANTE DE OUTRAS DESPESAS: [Imagem \(2\).jpg](#)

DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL (DASN): [dasn.docx](#)

DECLARAÇÃO: [alvara \(1\).jpg](#)

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM NO MÍNIMO, UM DOS
SEGUINTE CADASTROS: I - Cadastros Estaduais de Cultura

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: [CADASTRO.docx](#)

CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: ANEXO

ANEXO I- auto declaração : [ANEXO I.jpg](#)

ANEXO II- termo de compromisso : [ANEXO II.jpg](#)

ANEXO III- proposta: [contrapartida.docx](#)

ANEXO IV- termo de compromisso de execução : [ANEXO IV.jpg](#)

ANEXO V- não parentesco : [ANEXO V.jpg](#)

ANEXO VI- renúncia : [ANEXO VI.jpg](#)

Anote seu número de protocolo: **033610**

XIII) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei por parte do LOCATÁRIO, é considerada como natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.
Parágrafo 1: Caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

IX) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel, e o novo aluguel após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XI) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava, não podendo o LOCATÁRIO pretender indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidos pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XII) GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especificamente, do pagamento dos aluguéis, assinaram o presente instrumento, na qualidade de fiador, anteriormente qualificados, e primeiros pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com esse cumprimento das cláusulas e condições desta averbação, renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, a qual extensiva toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes.
O FIADOR declara, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Código Civil.

a) O FIADOR declara, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;
b) no caso de morte, falência ou insolvência do FIADOR, obriga-se o LOCATÁRIO. Ao dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o consequente despejo.

XIII) PRAZO PARA PAGAMENTOS: Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais, antecipado pontualmente até o dia 06 de cada mês subsequente ficando esclarecido que, passado este prazo, estará sujeito às penas impostas neste contrato. Após o 5º dia mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar os recibos de aluguéis e encargos da locação para cobrança através do advogado de sua confiança, respondendo o LOCATÁRIO, inclusive, pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, também as custas decorrentes.

XIV) CLAUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 01 mês de aluguel em moeda corrente do País, no ato da rescisão, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

a) Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reduzida de acordo com a proporção que ocorrer a alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, restando a multa a ser paga automática, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os atos, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.
c) por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

XV) INADIMPLENTO E RESCISÃO: Dar-se-á pleno Direito a Rescisão da Locação, independentemente de qualquer interpelação no caso de inércia de qualquer das Cláusulas deste Contrato inclusive a falta de pagamento do aluguel, na fatura de Água e Energia Elétrica, convencionado entre as partes. A parte Credora, todavia, poderá preferir a cumprimento específico da OBRIGAÇÃO violada sem prejuízo convencional em qualquer das hipóteses.

XVI) Conforme a Lei nº 12.112 de Dezembro de 2009, caso o LOCATÁRIO não cumpra com a obrigação de pagamento do aluguel ajustado entre as partes, poderá o LOCATÁRIO evitar a rescisão da locação e elidir a iminente desocupação se, dentro do prazo de Quinze dias concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de qualquer decisão judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do Artigo 62.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 01

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as cláusulas e condições:

I) **LOCADORA:** ESMERALDA PASCHOAL FACCIN, brasileira, viúva, aposentada, devidamente cadastrada com o CPF sob nº. 206.202.419-34, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº. 427 Centro na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, CEP 87160-000.

II) **LOCATÁRIOS:** CEOMAR OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.406.193-5, devidamente cadastrado com o CPF sob nº. 764.441.049-04, casado com SHEILA PATRICIA GOMES DOS SANTOS MARQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.381.300-6, devidamente cadastrada com o CPF sob nº. 009.414.220-38, ambos residentes e domiciliados na cidade de Mandaguá - PR.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Uma casa de Alvenaria, localizada na Rua José Emanuel de Moura nº. 163 Conjunto 03 - Vieira, na cidade de Mandaguá, Estado do Paraná.

FIM QUE SE DESTINA: Aluguel Residencial

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 06 de cada mês subsequente ao vencimento no endereço do locador ou seu representante.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (Doze) meses.

TÉRMINO: 06 de Janeiro de 2019

VI) **PREÇO:** De acordo do o Salário Mínimo Federal e combinado entre as partes.

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a suportar o pagamento por sua conta exclusiva do consumo de luz, telefone, após o término do Contrato Particular de Locação o LOCATÁRIO deverá entregar todas as faturas quitadas de água e Luz Diretamente para o LOCADOR.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem a conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais, lustres, instalações elétricas, peneiras, aparelhos sanitários tanque e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes, tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinando e anexando ao seu contrato o laudo integrante do mesmo;

b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, telefones e outros, sem prévia obtenção de autorização, por escrito do LOCADOR.

c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentando a mesma.

d) Encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues ao imóvel sob pena de responder pelas multas, correção monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) No caso de qualquer obra, reforma, ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, correr por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas com a obra, não podendo existir qualquer indenização.

f) Permitir ao LOCADOR, ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for chamado a isso, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitia que interessados o visitem.

g) Na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se encontram no contrato, e que o imóvel necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o mesmo, de entrega das chaves;

h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR, mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

i) Fica estipulado pelas partes Contratantes que o imóvel objeto deste contrato só poderá ser ocupado pelo LOCATÁRIO e seus familiares totalizando 03 pessoas que fazem parte do núcleo familiar.

j) Qualquer objeto adquirido pelo LOCATÁRIO sem o consentimento expresso do LOCADOR independente de qualquer forma, não será compensado ou abatido no valor do Aluguel, após o término caso haja necessidade de indenização o LOCATÁRIO restituir o mesmo do imóvel sem qualquer tipo de indenização.

k) O LOCADOR sem qualquer tipo de ônus fornece a tinta para o LOCATÁRIO pintar a residência com cores de sua escolha, entre as partes, sendo que os encargos decorrentes da pintura e mão-de-obra e responsabilidade do LOCATÁRIO e não sendo passível de restituição ou eventuais descontos no aluguel de imóvel.

10

600.00

Leonora Oliveira Marques
José Emmanuel da Mota 163
Bicentes Reis

Pluquel

Manhaguacu 10-12 2019
Emmilda Barbal 26-20-19-34

11

600.00

Leonora Oliveira Marques
José Emmanuel da Mota 163
Bicentes Reis

Pluquel

Manhaguacu 10-11 2019
Emmilda Barbal 26-20-19-34

09

600.00

Leonora Oliveira Marques
José Emmanuel da Mota 163
Bicentes Reis

Pluquel

Manhaguacu 10-08 2019
Emmilda Barbal 26-20-19-34

10

600.00

Leonora Oliveira Marques
José Emmanuel da Mota 163
Bicentes Reis

Pluquel

Manhaguacu 10-10 2019
Emmilda Barbal 26-20-19-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

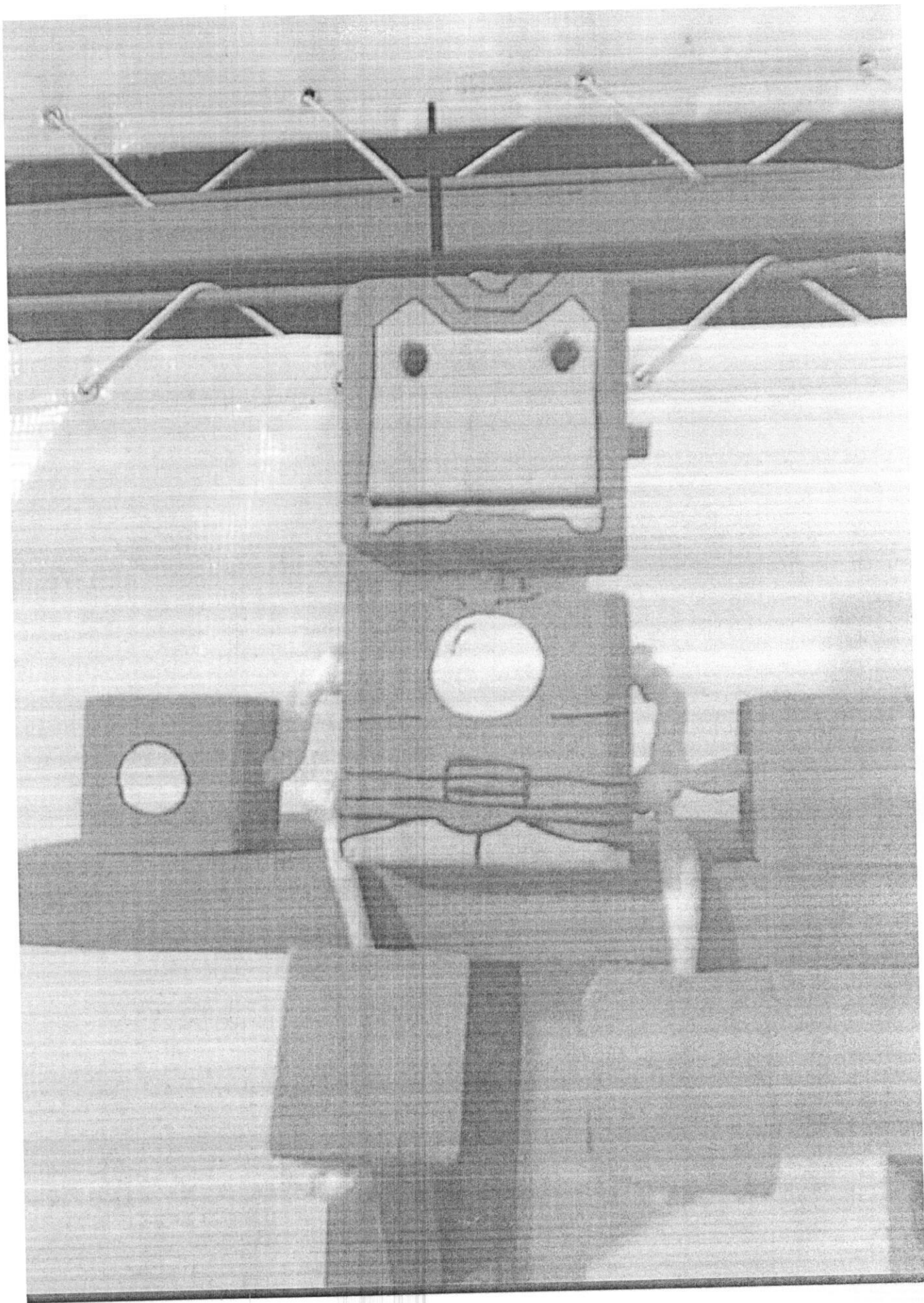


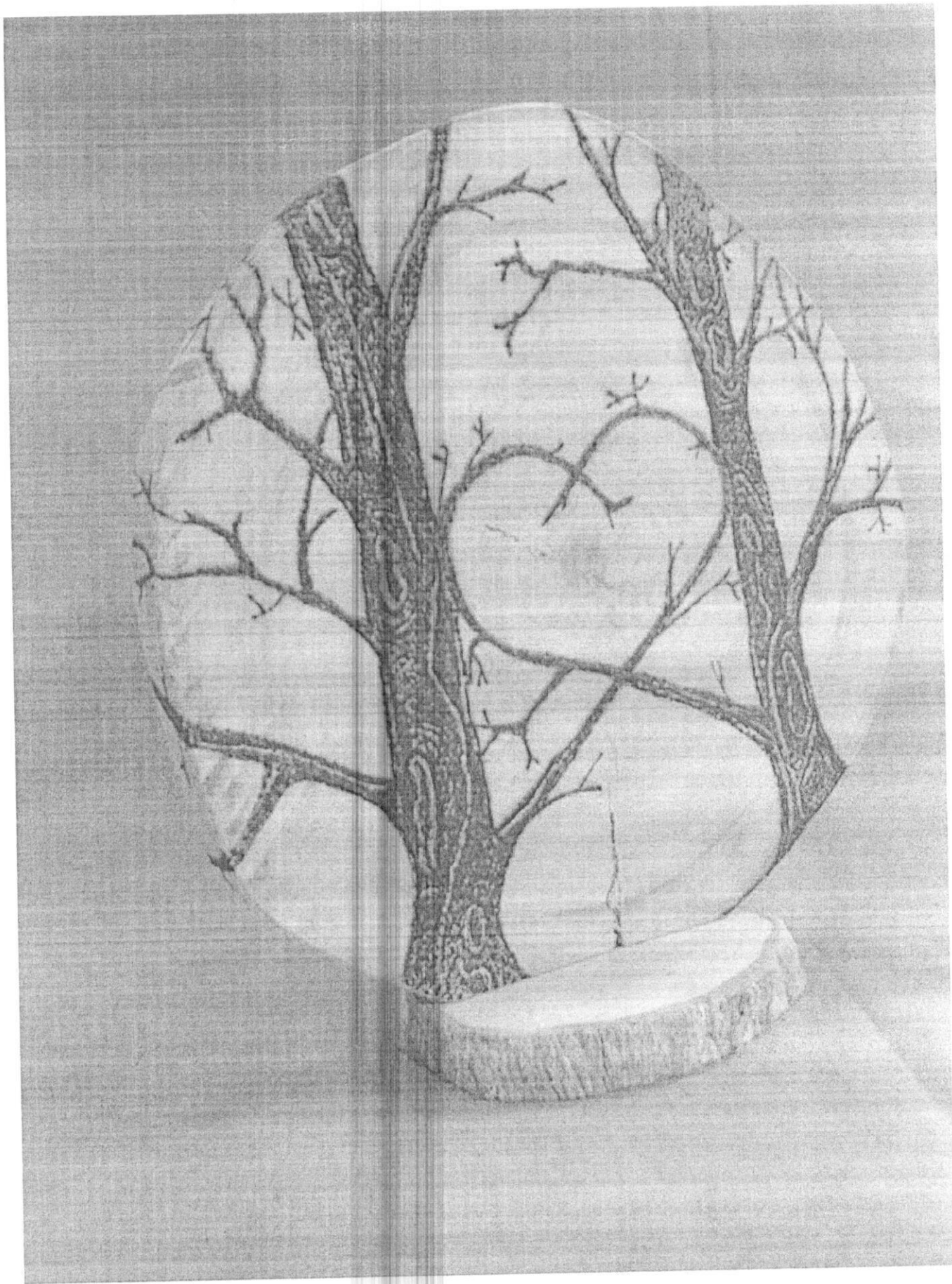
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

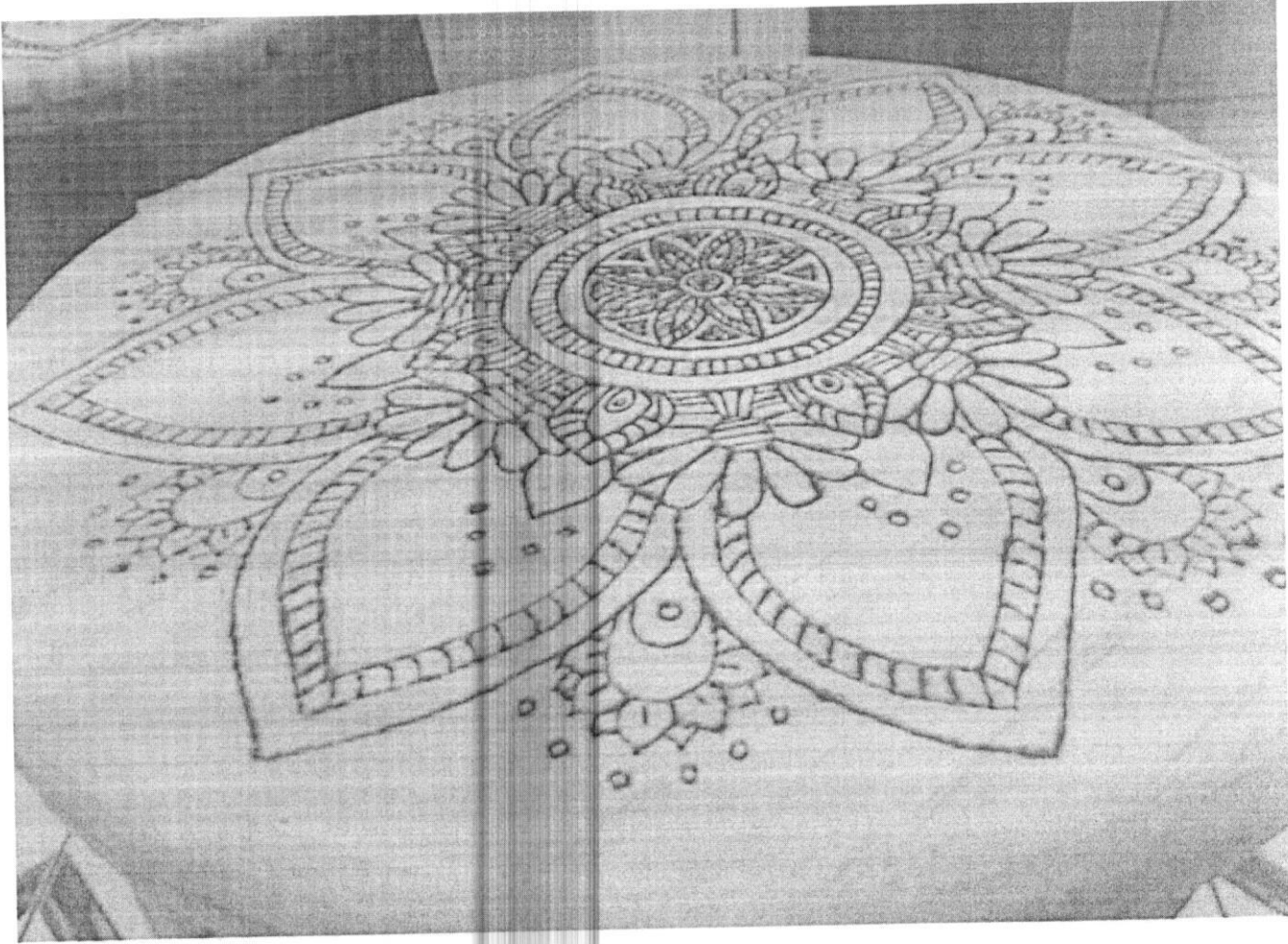
1. Proposta:
2. Objetivos:
3. Metodologia:
4. Público Alvo:
5. Nome do local receptor da Contrapartida
6. Número de Beneficiados

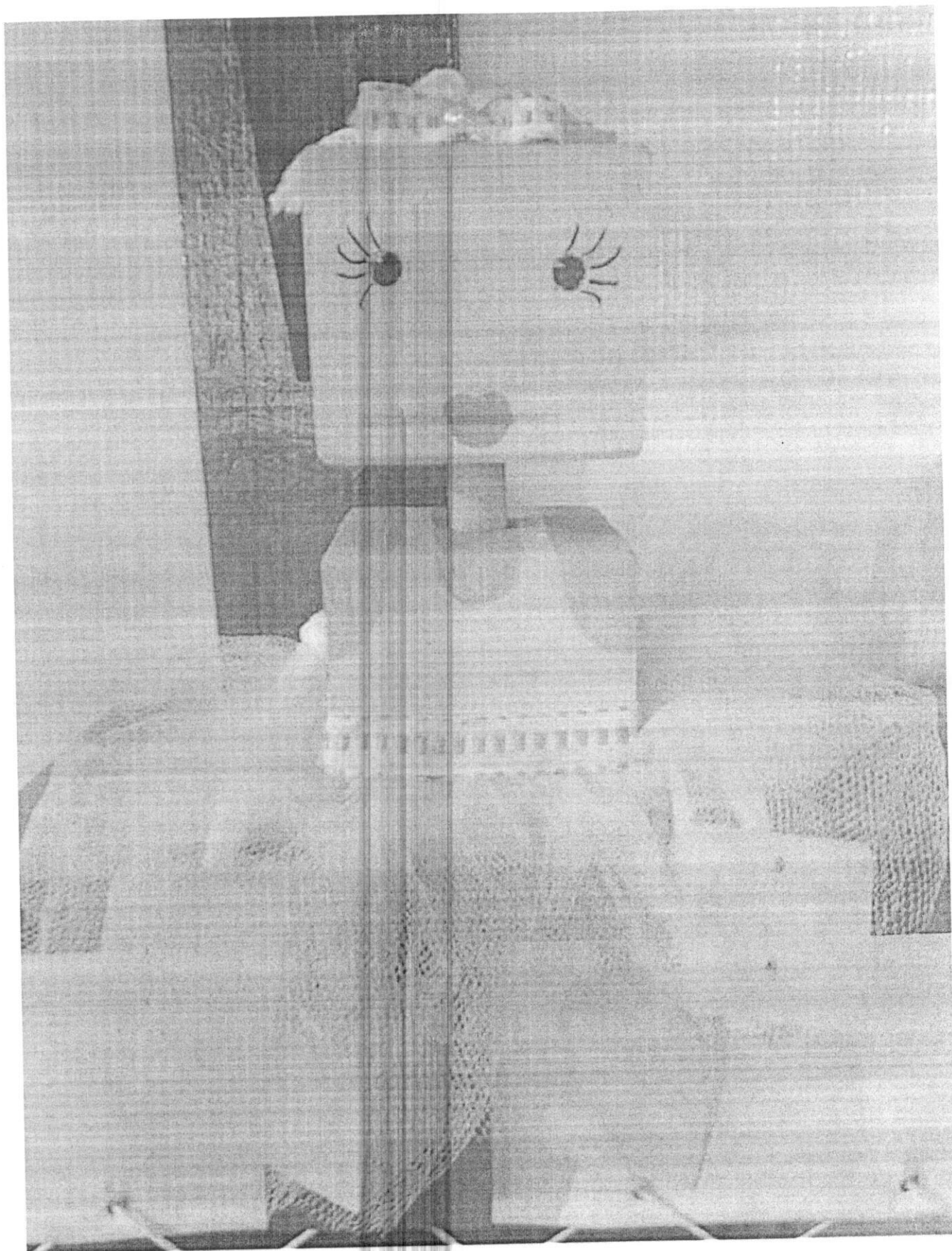
- A proposta dirigida ao município será de exposições em feiras do produtor e feiras culturais (expositivas) nos pontos turísticos da cidade, aberta a todo e qualquer público.
- A partir do interesse das pessoas estará a disposição para oferecer oficinas e cursos de artesanato em madeira.

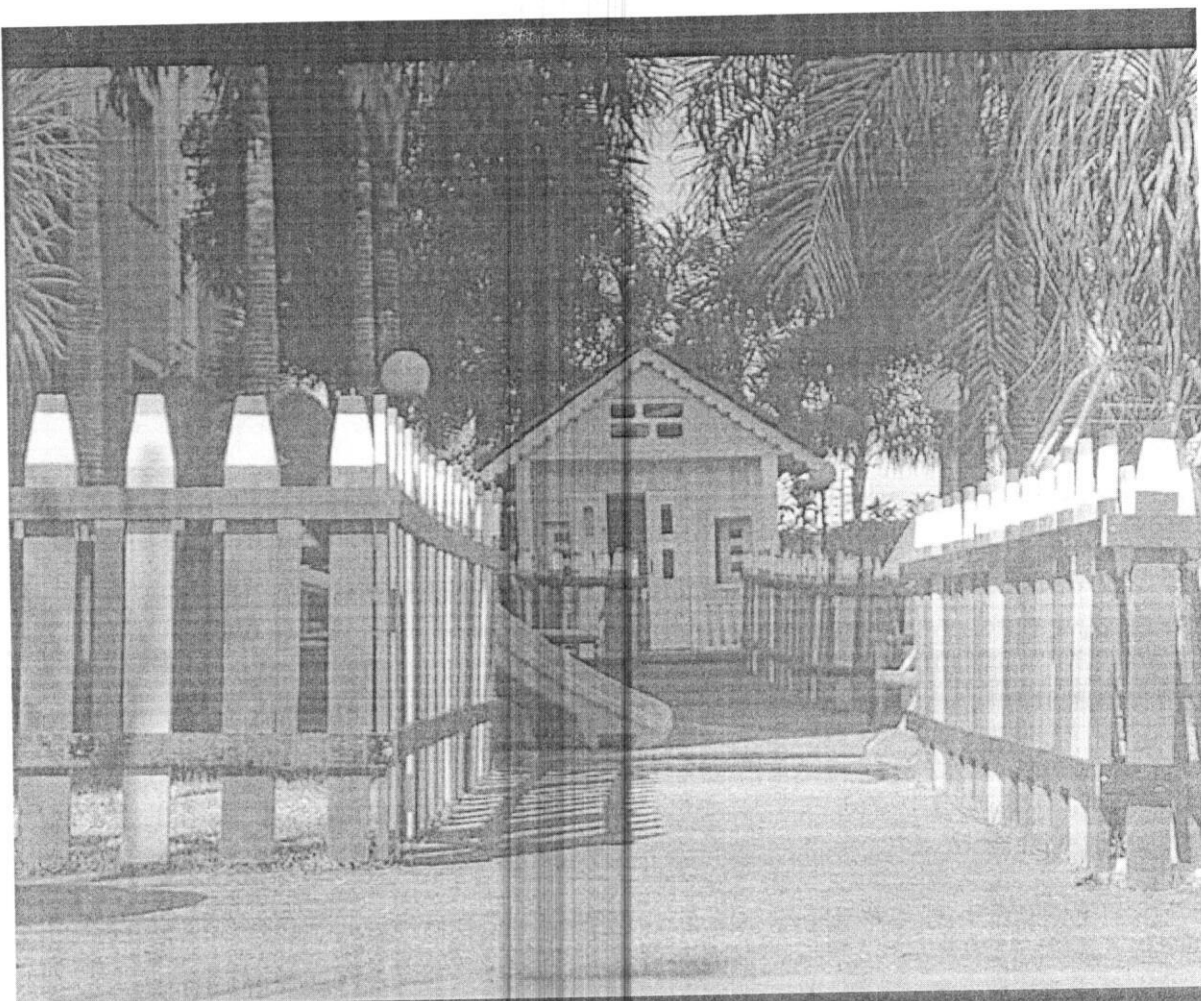












Criando Reinventando

2 DE OUT ÀS 12:43 🌐



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Inácio Bazzetto, 158 Bl. C - Mossungoré - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - R. 90 233.073-89 - IM 423.892-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

ALINE JULIANA ALVES
 R JOSE MANOEL DE MOURA, 163
 HIRO VIEIRA - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000
 84920 01 001 215600
 CPF 036.033.109-26

Mês de referência

Outubro/2019

Unidade Consumidora

16286448

Vencimento

04/11/2019

VALOR A PAGAR

R\$ 137,99

FFI-01-201983508119-42

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 6431

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0851704332 - MONOFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio Diário	Data de Emissão	Proxima Leitura Prevista
	02/10/2019 67084	28/10/2019 67227	26 dias 143 kWh		143 kWh	5,50 kWh	28/10/2019	01/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
09/2019	172	08/11/2019	205,51
08/2019	167	01/10/2019	155,69
07/2019	176	21/08/2019	159,51
06/2019	181	15/07/2019	164,79
05/2019	176	24/06/2019	158,76
04/2019	158	15/05/2019	143,95
03/2019	145	15/04/2019	134,28
02/2019	158	11/03/2019	145,97
01/2019	171	11/02/2019	159,43
12/2018	172	09/01/2019	163,72
11/2018	170	11/12/2018	173,63
10/2018	170	12/11/2018	171,44

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 104.007.143 - SÉRIE B
 Emitida em 28/10/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	143	0,795105	113,76	113,76	26,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			3,28	3,28	29,00%
ADICIONADO MORATORIO				0,00		
JUROS CONTRA ANTERIOR				0,20		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				2,74		
CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICIPIO				14,40		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,517610

Tensão Contratada: 127 volts
 Limite Adquirido Tensão: 117 a 132/117 a 133 volts

Reaviso de Vencimento

Mês
16286448
10/2019
Vencimento
04/11/2019
Valor a Pagar
137,99

**COPEL**

Autenticação Mecânica

83660000001 9 3799011000 5 00101020198 4 38350811942 7

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Brazzetti, 158 - Jd. C. Mexquinha - Curitiba, PR - CEP: 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-36 - R. 201.233.073-93 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

ALINE JULIANA ALVES
 R JOSE MANOEL DE MOURA, 163
 HIRO VIEIRA - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000
 84920 01 001 215600
 CPF 036.033.109-26

Mês de referência

Outubro/2019

Vencimento

20/10/2019

Unidade Consumidora

16286448

VALOR A PAGAR

R\$ 162,46

FAT-01-20198252519030-5

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0851704332 - MONOFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Proxima Leitura Prevista
	02/09/2019 68912	02/10/2019 67084	30 dias 172 kWh	1	172 kWh	5,73 kWh	03/10/2019	01/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2019	172	08/11/2019	205,51
08/2019	167	01/10/2019	155,69
07/2019	176	21/08/2019	159,61
06/2019	181	15/07/2019	164,79
05/2019	176	24/06/2019	158,76
04/2019	158	15/05/2019	143,95
03/2019	145	15/04/2019	134,28
02/2019	158	11/03/2019	145,97
01/2019	171	11/02/2019	159,43
12/2018	172	09/01/2019	163,72
11/2018	170	11/12/2018	173,63
10/2018	170	12/11/2018	171,44

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 100.193.938 - SÉRIE B
 Emitida em 01/10/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	172	9,755203	1.676,79	1.676,79	20,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,26	0,26	20,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			9,86	9,86	20,00%

CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO

15,56

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET. CONSUMO	0,517610

Tensão Contratada: 127 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133,11 V e 130 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 18/10/2019. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera-se.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2019	205,51	20/09/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Mês	
16286448	10/2019
Vencimento	Valor a Pagar
20/10/2019	162,46

**COPEL**

Autenticação Mecânica

8366000001 7 62460111000 7 00101020198 4 25251903005 7

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	26.457.512/0001-75	Razão Social	CEOMAR OLIVEIRA MARQUES 76444104904
Período de Apuração	Outubro/2019	Data de Vencimento	20/11/2019
Número do Documento		07.08.20037.6639400-0	
Observações		Pagar este documento até	
CPF: 764.441.049-04		28/02/2020	
Tributos (R\$): INSS 49,90 ICMS 1,00 ISS 0,00		Valor Total do Documento	
PGMEI(Versão:3.1.2)		61,97	

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 10/2019	49,90	9,98	0,87	60,75
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI PR - 10/2019	1,00	0,20	0,02	1,22
	Totais	50,90	10,18	0,89	61,97

SENDA (Versão:4.9.2)

Página: 1 / 1

06/02/2020 19:01:48

85890000000 0 61970328200 9 59070820037 8 66394000391 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85890000000 0	61970328200 9	59070820037 8	66394000391 7
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ 26.457.512/0001-75
Número: 07.08.20037.6639400-0
Pagar até: 28/02/2020
Valor: 61,97

CADASTRO CULTURA

N: AG99834



Doc 51588 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
07/02/2020 - AUTO-ATENDIMENTO 09.36.07
8359373367

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CNPJ 26.457.512/0001-75 Razão Social CEOMAR OLIVEIRA MARQUES 76444-
Período de Apuração Setembro/2019 Data de Vencimento 21/10/2019 Número do Documento 07.08.20

Observações
CPF: 764.441.049-04
Tributos (R\$): INSS 49,90 ICMS 1,00 ISS 0,00
PGMEI(Versão:3.1.2)

PACIENTE: CEOMAR OLIVEIRA MARQUES
AGÊNCIA: 773-0 CONTA: 7.322-9
Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL 62160328200-9
Codigo de Barras 85830000000-9 66393993043-5
59070820037-8 07/02/2020
Data do pagamento 62,16
Valor Total

DOCUMENTO: 820784
AUTENTICAÇÃO SISBB:
4.26A.87B.C1B.4FA.B5E
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2019	49,90
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI PR - 09/2019	1,00
Totais		50,90

SENDA (Versão:4.9.2)

Página: 1 / 1

06/02/2020 19:01:45

85830000000 9 62160328200 9 59070820037 8 66393993043 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9 62160328200 9 59070820037 8 66393993043 5



CNPJ 26.457.512/0001-75
Número: 07.08.20037.6639399-3
Pagar até: 28/02/2020
Valor: 62,16

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Inácio Bazette, 156 bl. C - Mossungua - Curitiba - PR - CEP 81260-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-05 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

ALINE JULIANA ALVES
 R JOSE MANOEL DE MOURA, 163
 HIRO VIEIRA - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

84920 01 001 215600
 CPF 036.033.109-26

Mês de referência

Setembro/2019

Vencimento

20/09/2019

Unidade Consumidora

16286448

VALOR A PAGAR

R\$ 205,51

FAT-01-20198146507629-31

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0851704332 - MONOFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de Multiplicação

Total Faturado

Consumo

Data de Emissão

Próxima Leitura

01/08/2019
6674002/09/2019
6691232 dias
172 kWh

1

172 kWh

5,37 kWh

03/09/2019

02/10/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
08/2019	167	01/10/2019	155,69
07/2019	176	21/08/2019	159,61
06/2019	181	15/07/2019	164,79
05/2019	176	24/06/2019	158,76
04/2019	158	15/05/2019	143,95
03/2019	145	15/04/2019	134,28
02/2019	158	11/03/2019	145,97
01/2019	171	11/02/2019	159,43
12/2018	172	09/01/2019	163,72
11/2018	170	11/12/2018	173,63
10/2018	170	12/11/2018	171,44
09/2018	137	24/10/2018	131,56

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 095.293.505 - SÉRIE B
 Emitida em 01/09/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	172	0,793837	136,54	136,54	25,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			10,55	10,55	25,00%
ACRESCIMO MORTUORIO				11,36		
JUROS CONTA ANTERIOR				15,24		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				4,80		
CONT. ILLUMIN. PUBLICA - MUNICIPIO				15,56		
SERVICO DE RELIGACAO			8,03	8,03		
SERV. EMISSAO DE 2 VIA FATURA			3,09	3,09		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,517810

Tensão Contratada: 127 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/117 a 133 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 16/09/2019. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência: 08/2019
 Valor (R\$): 155,69
 Vencimento: 20/08/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aquelas contestadas judicialmente e ou derivadas de grandezas não faturadas.
 INCLUSO NA FATURA PIS: R\$1,53 E COFINS: R\$7,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2019 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,95%.
 A qualquer tempo poder ser solicitado o cancelamento de juros e não honorários de prestação de serviço de energia elétrica, contra apresentação e declaração.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181!
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN-PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DÉBITOS: 08/2019 R\$ 155,69
 Períodos Band Tarif.: Verifique P1 02/08/02/09

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
147,09	42,66	205,51
Reservado ao Fisco		
E802.BEF9.B4AE.AEA4.4E30.A908.2702.B1E9		

Autenticação: Mecânica

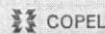
16286448
 Mês: 09/2019

Vencimento: 20/09/2019
 Valor a Pagar: 205,51

**COPEL**

83620000002 1.05510111000 9 00101020198 4 14650762931 0

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Copel Distribuição S.A.
Rua José Manoel Soares, 168
81200-240, Curitiba - PR
CNPJ 04.367.956/0001-06
E: 20.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

16286448

Vencimento

20/01/2020

Valor a Pagar

R\$ 131,05

CEOMAR OLIVEIRA MARQUES
R. JOSE MANOEL DE MOURA, 163

CEP: 87160000 MANDUAQUAÇU - PR

CPF: 76444104904

Responsável pela manutenção da fatura e da conta, conforme Art. 1.º, inciso II, da Lei nº 11.073/2005.

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0451704332 - MONOFÁSICO		Mes Referência: 01/2020			
Leitura Anterior:	Leitura Atual:	Medida:	Constante de:	Total:	Custo:
02/12/2019	02/11/2020	28 dias	Multiplicador:	142 kWh	112,96
87460	87602	142 kWh	1	142 kWh	112,96
Próxima Leitura Prevista: 01/02/2020		Resumo de Consumo			

Indicadores de Qualidade

Taxas	Tensão Corrente
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO: 0,5176 kWh	127 - 127,5 V/Hz
	Limite Tensão Adequada de Tensão
	117 - 133 - 137 - 133 V/Hz

MES
CONSUMO
PGTO

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ITANDUBA, SANTA M.					
Sistema de Medição					
Produto	Un.	Consumo	Valor	Valor	Porcentagem
Descrição			Porcentagem	Porcentagem	
01. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	142	0,752916	112,96	29,00%
02. ENERGIA CONSUMO AMARELA	kWh			2,91	29,00%
03. CUSTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIPIL)				16,94	
Base de Cálculo do ICMS		116,48	Valor ICMS	33,43	Valor Total da Nota Fiscal
					150,00

Reservado ao Fisco

0DB91074F28AC111F130D94B94DA48E1

INCLUSO NA FATURA PS R\$ 1,10 E CONTRA R\$ 1,32 E INFORMA RES. ANEXO 130/2008.

A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como concessão e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIO (LIGUE 181).

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes (Cadin) e PMN.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band Tarif: Amarela 09/12/2019

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
CEOMAR OLIVEIRA MARQUES 76444104904	26.457.512/0001-75
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
31/10/2016	31/10/2016

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
02/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
03/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
04/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
05/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
06/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
07/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
08/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
09/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
10/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
11/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
12/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 28.236,26
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 4.520,01
Receita Bruta Total	R\$ 32.756,27
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração?	Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/04/2020 14:24:57
Número do Recibo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CEOMAR OLIVEIRA MARQUES 76444104904

Nome do Empresário

CEOMAR OLIVEIRA MARQUES

Nome Fantasia

CRIANDO E REIVENTANDO

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
54061935	SESP	PR	764.441.049-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	31/10/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.457.512/0001-75	41-8-0471879-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87160-000	CAIS jose emanuel de moura	162
Complemento	Bairro	
CASA	hiro vieira	
Município	UF	
MANDAGUACU	PR	
Ponto de Referência		
fabrica de cueca murys		

Atividades

Data de Início de Atividades	Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
31/10/2016	16.29-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME01275842
Número do Identificador: 00076444104904

Data de Emissão:
05/12/2016



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

C. M. C 512226

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

512226 CEOMAR OLIVEIRA MARQUES 76444104904

CNPJ: 26.457.512/0001-75

ENDEREÇO

Logradouro: JOSÉ MANUEL DE MOURA

Número: 163

Complemento: CASA

CEP: 87160-000

Bairro: CONJUNTO HABT. HIRO VIEIRA FASE 01

Cidade: Mandaguaçu

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Atividade: 1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Emitido em: 31/08/2020

VÁLIDO ATÉ 30/10/2020

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENADE APARECIDA MENDES BATILANI

De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 7266723

Nome: ESMERALDA PASCHOAL FACCIN

Endereço: R JOSE M.MOURA

nº: 00163

Município: MANDAGUACU

Referência: de 01/2019 a 12/2019

Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2019	11/03/2019	CEF	CIDADE CANCAO	R\$ 74,24
02/2019	11/03/2019	CEF	CIDADE CANCAO	R\$ 68,46
03/2019	15/04/2019	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 70,14
04/2019	15/05/2019	CEF	CIDADE CANCAO	R\$ 66,09
05/2019	15/07/2019	CEF	CIDADE CANCAO	R\$ 69,05
06/2019	28/08/2019	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 66,94
07/2019	28/08/2019	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 77,79
08/2019	15/10/2019	CEF	CIDADE CANCAO	R\$ 76,47
09/2019	08/11/2019	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 74,83
10/2019	06/01/2020	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 80,08
12/2019	12/02/2020	CEF	Sem descrição cadastrada	R\$ 81,86

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que consequentemente não constam neste documento."

Curitiba, 11/12/2020 09:00:11

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 Curitiba - PR
Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344

Código de Controle: 1412411414



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, Guilherme Oliveira Marques, portador do CPF
nº 776444104904 e RG 5406193-5, DECLARO para os
fins específicos de atendimento ao disposto item 03 do Edital de Chamamento nº
002/2020 e em consonância com a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que:

☒ Sou o responsável pelo espaço cultural e que solicitei apenas este benefício,
em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação pre-
vista no § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável teve suas atividades interrompidas
em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19,
conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a administra-
ção pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º
da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a fundações,
institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme
vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO é gerido pelos serviços sociais
do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), confor-
me vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ Estou ciente que o subsídio mensal somente deverá ser utilizado com despe-
sas com a manutenção da atividade cultural, conforme os incisos do § 2º do Art.
7º da Lei nº 14.017/2020;

☒ Estou ciente que caso as informações e documentos apresentados por mim
no ato de cadastramento de solicitação de subsídio forem falsos, estarei sujeito
as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguáçu, 11 de Dezembro de 2020.

Guilherme Oliveira Marques
Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Compromisso, Ciência e Responsabilidade, eu Wagner Oliveira Marques (nome completo e dados do declarante), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº 5400193-5, órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº 76444104904, residente e domiciliado na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida José Manoel nº 153, Bairro Hiro Viciosa, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que li e estou e concordo com todos termos estabelecidos pela Lei nº 14.017/2020, bem como, com as condições constantes no Edital nº 18/2020 de Chamamento ao cadastramento de espaços culturais do Município de Mandaguáçu-PR, e me comprometo e me responsabilizo a:

- Apresentar Prestação de Contas, em até 120 dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art.10 da Lei nº 14.017/2020;
- Realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos do município, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público Municipal, conforme determina o Art.9 da Lei nº 14.017/2020.

Declaro ainda, que estou ciente que em caso de não cumprimento dos compromissos e responsabilidades declaradas, estarei sujeito a medidas administrativas ou judiciais para o fiel cumprimento da Lei Federal Aldir Blanc.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Mandaguáçu, 11 de 12 de 2020.

Wagner Oliveira Marques

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



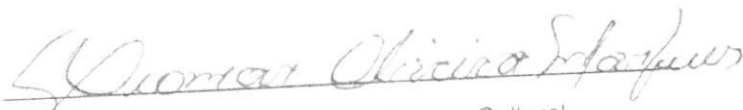
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONTRAPARTIDA

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio mensal que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que verei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: 11/12/20


Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 18/2020.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR

Eu, Geonir, portador(a) do RG n. 5406193-5, e, CPF n. 76444104904, e/ou representante legal da empresa CRIANÇAS E, inscrita no CNPJ n. 2645752/0001-75, localizada no endereço Rua/Av. Jose Emanuel de Moraes 163, Cidade Mandaguáçu, Estado PR, DECLARO, para todos os efeitos legais, que a empresa:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Mandaguáçu-PR, e nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Credenciamento n. 18/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e anexos, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.

4. Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data: 11/11/20

Geonir Miriam Moraes
*Nome e assinatura do representante legal

Endereço: Rua Bernadino Bogo, Nº 155, Mandaguáçu PR- Telefone: 44 3245 5588 -
CEP: 87160 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 18/2020

Prezados Senhores,

O representante da empresa CRIANÇAS e Reinventando
Sr. Geonias Ribeiro, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos
ao Edital de Credenciamento nº 18/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expres-
samente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de
qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

DATA: 11/12/20

Geonias Ribeiro

(nome e assinatura do Representante Legal).

Essa é a confirmação de envio do(a) **CADASTRO DO PROFISSIONAL INDEPENDENTE (PF)**.
Confira os dados preenchidos abaixo:

NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO: : João Henrique Marques Ulian

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

CPF: 050.200.309-02

RG: 12622755-8

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: Rua Eurico Gaspar Dutra 725

TELEFONE DA INSTITUIÇÃO: (44) 999424735

E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: goldenulian@gmail.com

AREA ARTÍSTICA : XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato

AREA ARTÍSTICA : XX - galerias de arte e de fotografias

AREA ARTÍSTICA : XXI - feiras de arte e de artesanato

CASO SELECIONADO O CAMPO "OUTROS" ACIMA, QUAL?:

É COLABORADOR CLT?: NÃO

FATURAMENTO/ RECEITAS DA EMPRESA RELATIVOS AO ANO DE 2019: --

DADOS BANCARIOS- Banco, Agencia e nº da conta: agencia-0001 conta-08321211-8

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: João Henrique Marques Ulian

CÓPIA DO CPF: [80f88063-59a4-42bc-b9dd-3de623880f3a.jpg](#)

CÓPIA DO RG: [80f88063-59a4-42bc-b9dd-3de623880f3a.jpg](#)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO: [SegundaViaFatura \(4\).pdf](#)

E-MAIL DO RESPONSÁVEL : goldenulian@gmail.com

TELEFONE/CELULAR DO RESPONSÁVEL : (44) 999424735

COMPROVAÇÕES DE DESPESAS: Anexar os comprovantes de gastos dos últimos 04 (quatro) meses de 2019, (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro), tais como: aluguel do espaço cultural, energia elétrica, água e esgoto, IPTU/2020, financiamento, outros.

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: 800,00

COMPROVANTE DE LOCAÇÃO : [comprovante joao 1.docx](#)

DESPESA COM ENERGIA: anexo

COMPROVANTE DE ENERGIA: [copel.docx](#)

Total de
despesas
2479,30

OK!

recebeu 3.000,00

DESPESA COM ÁGUA: anexo

COMPROVANTE DE ÁGUA: [sanepar.docx](#)

DESPESA COM IPTU: --

INSCRIÇÃO DO IPTU: --

VALOR DE INTERNET : anexo

COMPROVANTE DE INTERNET: [Comprovantes Joao \(1\).docx](#)

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO: anexo

COMPROVANTE DE OUTRAS DESPESAS: [Comprovante Joao 2 \(1\).docx](#)

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM NO MINIMO, UM DOS SEGUINTE CADASTROS:: I - Cadastros Estaduais de Cultura

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: [Sem tÃtulo.png](#)

CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA:

ANEXO I- auto declaração : [anexo I.jpg](#)

ANEXO II- termo de compromisso : [anexo I joao.jpg](#)

ANEXO III- proposta: [anexo III joao.jpg](#)

ANEXO IV- termo de compromisso de execução : [anexo IV joao.jpg](#)

ANEXO V- não parentesco : [anexo V.jpg](#)

ANEXO VI- renúncia : [anexo VI.jpg](#)

Anote seu número de protocolo: **033618**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Compromisso, Ciência e Responsabilidade, eu João Henrique Marques Uliam (nome completo e dados do declarante), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº 12.622.755-8, órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.200.309-02, residente e domiciliado na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida Ruivo José de Brito nº 725, Bairro _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que li e estou e concordo com todos termos estabelecidos pela Lei nº 14.017/2020, bem como, com as condições constantes no Edital nº 18/2020 de Chamamento ao cadastramento de espaços culturais do Município de Mandaguáçu-PR, e me comprometo e me responsabilizo a:

- Apresentar Prestação de Contas, em até 120 dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art.10 da Lei nº 14.017/2020;
- Realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos do município, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público Municipal, conforme determina o Art.9 da Lei nº 14.017/2020.

Declaro ainda, que estou ciente que em caso de não cumprimento dos compromissos e responsabilidades declaradas, estarei sujeito a medidas administrativas ou judiciais para o fiel cumprimento da Lei Federal Aldir Blanc.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Mandaguáçu, 14, de Dezembro de 2020.



Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU.
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, João Henrique Marques Ulin, portador do CPF
nº 050.200.309-02 e RG 12.622.755-8, DECLARO para os
fins específicos de atendimento ao disposto item 03 do Edital de Chamamento nº
002/2020 e em consonância com a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que:

(X) Sou o responsável pelo espaço cultural e que solicitei apenas este benefício,
em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação pre-
vista no § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

(X) O espaço cultural o qual sou responsável teve suas atividades interrompidas
em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19,
conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

(X) O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a administra-
ção pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º
da Lei nº 14.017/2020.

(X) O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a fundações,
institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme
vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

(X) O espaço cultural o qual sou responsável NÃO é gerido pelos serviços sociais
do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), confor-
me vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

(X) Estou ciente que o subsídio mensal somente deverá ser utilizado com despe-
sas com a manutenção da atividade cultural, conforme os incisos do § 2º do Art.
7º da Lei nº 14.017/2020;

(X) Estou ciente que caso as informações e documentos apresentados por mim
no ato de cadastramento de solicitação de subsídio forem falsos, estarei sujeito
as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

"Mandaguáçu, 14, de Dezembro de 2020.



Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. Proposta:
2. Objetivos:
3. Metodologia:
4. Público Alvo:
5. Nome do local recebedor da Contrapartida:
6. Número de Beneficiados

A arte da Tatuagem tem como proposta, estudar a motricidade, luz, sombra, contraste, profundidade no próprio corpo, como forma de expressão.

Os desenhos serão expostos em feiras culturais da cidade de Mandaguáçu, com autorização do próprio tatuador, Sr. Henrique Marques Uliam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

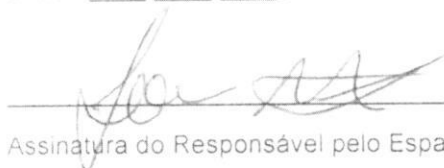


ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio mensal que trata o inciso II, do art.2º da Lei Aldir Blanc, que deverei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: 14/12/2020


Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 18/2020.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR

Eu, João H. M. Vilian, portador(a) do RG n. 12.622.755-8, e CPF n. 050.200.329-02, e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que a empresa:

1. Não possui no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de agente político, de Vereador, ou de servidor da Administração Pública Municipal direta ou indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Mandaguáçu-PR, e nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n. 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7, da Constituição Federal, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Credenciamento n. 18/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital e anexos, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei, nos termos pactuados.

4. Ainda, assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Data 14.12.2020

João H. M. Vilian
*Nome e assinatura do representante legal

Endereço: Rua Bernadino Bogo, N° 155, Mandaguáçu PR- Telefone: 44 3245 5588 -
CEP: 87160 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

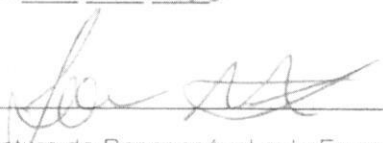


ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONTRAPARTIDA

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio mensal que trata o inciso II, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que verei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: 14/12/2020


Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural

Unibra RECIBO N° 11 VALOR 640,00

RECEBIMIENTOS

RECEBIDO POR: João
Mundo Guerra
Discreto Reis

REFERENCIA: Babado, Cartucho Cabedal, Enter, Jely, tve
Proka. NUT, Material de tatuagem.

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE N° BANCO AGENCIA

NOME EMITENTE: Orlando Gonçalves DATA: 10/11/2019
ENDEREÇO ASSINATURA: O. Gonçalves
CPF/CNPJ

546014
1365

Unibra RECIBO N° 10 VALOR 1.980,00

RECEBIMIENTOS

RECEBIDO POR: João
Mundo Guerra
Um mil novecentos e oitenta Reis

REFERENCIA: Material de tatuagem, Pijil, Pedal, Eg Aven, Milerm
MFN, Jely P. Pedal m,

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

CHEQUE N° BANCO AGENCIA

NOME EMITENTE: Orlando Gonçalves DATA: 20/10/2019
ENDEREÇO ASSINATURA: O. Gonçalves
CPF/CNPJ

tilibra RECIBO		Nº 12	VALOR 1.800,00
RECEBI (PAGO) DE João Velson			
ENDEREÇO: mundo grande			
DA IMPORTAÇÃO DE mil e oitocentos Reais			
REFERENTE A: Material tatuagem, +K+X, Cartela, Agulha, Everflex, RN+, Pock, CRT, Bala, Inc, Jely, Nole, Lidal, UME ARHET.			
RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE			
CHEQUE Nº	BANCO	AGÊNCIA	
NOME EMITENTE Orlando Gonçalves.		DATA 10/12/2019	
ENDEREÇO		ASSINATURA	
CPF/CNPJ/RG		O. Gonçalves	

tilibra RECIBO		Nº 09	VALOR 1.040,00
RECEBI (PAGO) DE João			
ENDEREÇO: mundo grande.			
DA IMPORTAÇÃO DE mil e quatrocentos Reais			
REFERENTE A: Material Para tatuagem, +K+X, Cartela de Agulha, Everflex, Cartela.			
RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE			
CHEQUE Nº	BANCO	AGÊNCIA	
NOME EMITENTE Orlando Gonçalves.		DATA 09/09/2019	
ENDEREÇO		ASSINATURA	
CPF/CNPJ/RG		O. Gonçalves.	

853,20 14
243,30.



COPEL

COPEL Distribuição S.A.
Endereço: Rua Santa Helena, 1531 - Jd. Marzagão - Curitiba - PR - CEP: 81130-000
CNPJ: 04.208.028/0001-09 E-mail: 0800.51.00.116 IN: 425.522.4



www.copel.com
0800 51 00 116

THAINA LUNA GODO DE OLIVEIRA
R EURICO GASPAR DUTRA, 726 - APT 204 - BL 12
VILLA ESPANHA COND RESD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

CPF 160.217.479-11

Mês de referência

Dezembro/2019

Unidade Consumidora

98615807

Vencimento

18/01/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 223,77

FAT.01-2019866454425-20

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3246 8431

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0342034016 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	26/11/2019 3578	26/12/2019 3787	30 dias 209 kWh	1	209 kWh	6,96 kWh	27/12/2019	27/01/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pagto.	Valor
11/2019	253	03/01/2020	247,84
10/2019	199	03/12/2019	185,25
09/2019	193	03/12/2019	172,27
08/2019	193	23/10/2019	184,42
07/2019	193	26/09/2019	163,98
06/2019	209	13/08/2019	191,79
05/2019	0		
04/2019	0		
03/2019	0		
02/2019	0		
01/2019	0		
12/2018	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 113.132.647 - SÉRIE B

Emissão em 22/12/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICM S
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	209	0,791914	166,51	166,51	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			3,72	3,72	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			1,77	1,77	29,00%
ADICIONADO MORATORIO				1,23		
JUROS CONTA ANTERIOR				3,23		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				6,42		
CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO				27,83		
SERVICO DE RELOGIACAO	1		11,08	11,08		
SERV. EMISSAO DE 2 VIA FATURA	1		3,00	3,00		

Informações Suplementares

Tariffa
ENERGIA ELET CONSUMO

Tensão Contratada: 127/220 volts
Unidade Adequada Tensão: 117 a 130V/60 a 234 volts

Revisão de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 11/01/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais consequências conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual revisão anterior permanece válida. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
11/2019	247,84	18/12/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

98615807	Mês	12/2019
Vencimento	Valor a Pagar	223,77
18/01/2020		



COPEL

8365000002 8 23770111000 7 00101020198 4 65645642520 5

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 Rua Indaia, 100 - Jd. Marzagão - Curitiba - PR - CEP: 81331-000
 CNPJ: 04.288.928/0001-08 E-04.288.928/0001-08 IN: 425.022-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

THAINA LUNA GOBO DE OLIVEIRA
 R. EURICO GASPAR DUTRA, 725 - APTO 204 - BL 12
 VILLA ESPANHA COND RESD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000
 CPF 100.217.478-11

Mês de referência

Novembro/2019

Vencimento

18/12/2019

Unidade Consumidora

98615807

VALOR A PAGAR

R\$ 247,84

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3246 9431

FAT-01-20198615843290-88

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0342034016 - BIFASICO

Reside/Residência	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Proxima Letura Prevista
	25/10/2019 3325	26/11/2019 3578	32 dias 253 kWh	1	253 kWh	7,90 kWh	27/11/2019	26/12/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2019	199	03/12/2019	185,25
09/2019	183	03/12/2019	172,27
08/2019	193	23/10/2019	184,42
07/2019	183	26/09/2019	163,98
06/2019	208	13/08/2019	191,79
05/2019	0		
04/2019	0		
03/2019	0		
02/2019	0		
01/2019	0		
12/2018	0		
11/2018	0		

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 108.421.600 - SÉRIE B**
Emissão em 24/11/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICM S
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	253	0,790079	199,89	199,89	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,08	1,08	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			13,07	13,07	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,77		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,92		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,38		
CONT. ILMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO				27,63		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517810

Tensão Contratada: 120/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 130/200 a 235 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 12/12/2019. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além dos demais cobrados conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconside.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
10/2019	585,25	18/11/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
214,04	62,07	247,84
Reservado ao Fisco		
879F.3328.1C2E.4CE2.741F.A6AD.3739.6A9D		

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INO LISO NA FATURA PS 880.11 E COPINS RES. 65 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/11/2019 - FISPAS 0,97% e COPINS 4,43%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como créditos e débitos. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Agora é possível recuperar a Cuvadora de Copel pelo Site ou Motob. Agente superior a 45 dias sujeito incluído no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. DEBITOS 04/2019 R\$ 172,27 10/2019 R\$ 185,25. Parques Band Twt: Avenida 2510-31/10 Vermeira PE 01/11-26/11

Autenticação Mecânica

Mês
98615807 11/2019
Vencimento
18/12/2019
Valor a Pagar
247,84

**COPEL**

8367000002 6 47840111000 0 00101020198 4 5135432966 4

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 Avenida Brasil, 1551 - Jd. Maracanã - Curitiba - PR - CEP: 81190-000
 CNPJ: 04.288.828/0001-20 E-mail: atendimento@copel.com.br



www.copel.com
 0800 51 00 116

THAINA LUNA GODO DE OLIVEIRA
 R. EURICO GASPAR DUTRA, 726 - APT. 204 - BL. 12
 VILLA ESPANHA COND. RESID. - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

CPF 190.217.478-11

Mês de referência

Outubro/2019

Vencimento

18/11/2019

Unidade Consumidora

98615807

VALOR A PAGAR

R\$ 185,25

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3246 8431

FAT-01-20198968706760-30

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0342034016 - BIFASICO

Recibo/Residência	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Proxima Letura Prevista
	25/05/2019 3126	25/10/2019 3325	30 dias 199 kWh	1	199 kWh	6,63 kWh	25/10/2019	26/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pcto.	Valor
09/2019	183	03/12/2019	172,27
08/2019	193	23/10/2019	184,42
07/2019	183	26/09/2019	163,98
06/2019	208	13/08/2019	191,75
05/2019	0		
04/2019	0		
03/2019	0		
02/2019	0		
01/2019	0		
12/2018	0		
11/2018	0		
10/2018	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 103.640.157 - SÉRIE B
 Emissão em 24/10/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICM S
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	199	0,795228	158,25	158,25	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			3,81	3,81	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			2,03	2,03	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,74		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,69		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				2,97		
CONT. ILMIN. PÚBLICA - MUNICÍPIO				15,56		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET. CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 130/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 132000 a 235 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 10/11/2019. O contrato é encerrado ao término 3 meses em conta, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao GASTO e valores de estímulos necessários podem ser adicionados. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsiderar.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2019	172,27	18/10/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

98615807

Mês
10/2019

Vencimento
18/11/2019

Valor a Pagar
185,25

**COPEL**

83650000001 0 85250111000 5 00101020198 4 36870575030 6

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 Avenida Brasil, 1531 - C. Marquês - Curitiba - PR - CEP: 81190-000
 CNPJ: 04.088.828/0001-08 E-04.233.073/0001-425.002-9



www.copel.com
 0800 51 00 116

THAINA LUNA GOBO DE OLIVEIRA
 R EURICO GASPAR DUTRA, 726 - APTO 204 - BL 12
 VILLA ESPANHA COND RESD - MANDUAQUA - PR - CEP: 87160-000
 CPF 100.217.478-11

Mês de referência

Setembro/2019

Vencimento

18/10/2019

Unidade Consumidora

98615807

VALOR A PAGAR

R\$ 172,27

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 44 3246 8431

FAT-01-20198232948244-16

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0342034016 - BIFASICO

Reside/Residência	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Proxima Leitura Prevista
	25/06/2019 2543	25/09/2019 3126	33 dias 163 kWh	1	163 kWh	6,10 kWh	25/09/2019	25/10/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pago	Valor
08/2019	193	23/10/2019	184,42
07/2019	183	26/09/2019	163,98
06/2019	208	13/08/2019	191,75
05/2019	0		
04/2019	0		
03/2019	0		
02/2019	0		
01/2019	0		
12/2018	0		
11/2018	0		
10/2018	0		
09/2018	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 038.894.891 - SÉRIE B
 Emissão em 23/09/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq.	Alíq. ICM S
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	163	0,794918	145,47	145,47	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			11,24	11,24	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

10,56

Informações Suplementares

Tarifa
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517810

Tensão Contratada: 132020 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 132020 a 226 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 11/10/2019. O contrato é assinado no mandato 3 meses em vigor, além das demais cobranças conforme legislação. Após de 45 dias sujeito ao CADINR e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2019	184,42	15/09/2019

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
156,71	45,44	172,27
Reservado ao Fisco		
2E4F.7EEC.A44A.18F2.4DE1.2C3A.1E21.C41A		

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUIDO NA FATURA POR R\$ 831,85 E CORTES R\$ 7,58 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/10/2019 - FIMPADEP 1,06% e CORTES 4,96%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação de serviço de energia elétrica, como condomínios e drôzões.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Adesão superior a 450ms sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo site ou telefone.
 DEBITOS: 09/2019 R\$ 183,98 - 09/2019 R\$ 184,42
 Período Base: Tarif. Vermelha PT 2700-2500

Autenticação Mecânica

Mês
09/2019
Valor a Pagar
172,27

**COPEL**

83680000001 7 72270111000 8 00101020198 4 23294824415 6

NÃO RECEBER - FATURA ARRECAADA

Local de Pagamento		IW-NET PROVEDOR INTERNET - RUA CASTRO ALVES, 39		Vencimento	10/09/2020
Cedente		MMER PROVEDOR INTERNET LTDA		Código Cedente	06302098000118
Mês de Referência	Número do Documento	Data de Emissão		(=) Valor do Documento	R\$ 101,90
8/2020	351135A	11/12/2019		(+) Outros Serviços	R\$ 0,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE 0,033% Mensalidade de Internet - SCM - Mensalidade relativa ao SVA Após o vencimento, sujeito a suspensão dos serviços Plantão Internet/SAC Fone: 99139122 - 0800451890				(-) Desconto / Abatimento	
				(+) Mora / Multa	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado				CPF / CNPJ	05020030902
8276-JOAO HENRIQUE MARQUES ULIAN R. JOSE EMANUEL DE MOURA, 155 87160000 - HIRO VIEIRA - MANDAGUACU					

Local de Pagamento		IW-NET PROVEDOR INTERNET - RUA CASTRO ALVES, 39		Vencimento	10/10/2020
Cedente		MMER PROVEDOR INTERNET LTDA		Código Cedente	06302098000118
Mês de Referência	Número do Documento	Data de Emissão		(=) Valor do Documento	R\$ 101,90
9/2020	356936A	11/12/2019		(+) Outros Serviços	R\$ 0,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE 0,033% Mensalidade de Internet - SCM - Mensalidade relativa ao SVA Após o vencimento, sujeito a suspensão dos serviços Plantão Internet/SAC Fone: 99139122 - 0800451890				(-) Desconto / Abatimento	
				(+) Mora / Multa	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado				CPF / CNPJ	05020030902
8276-JOAO HENRIQUE MARQUES ULIAN R. JOSE EMANUEL DE MOURA, 155 87160000 - HIRO VIEIRA - MANDAGUACU					

Local de Pagamento		IW-NET PROVEDOR INTERNET - RUA CASTRO ALVES, 39		Vencimento	10/11/2020
Cedente		MMER PROVEDOR INTERNET LTDA		Código Cedente	06302098000118
Mês de Referência	Número do Documento	Data de Emissão		(=) Valor do Documento	R\$ 101,90
10/2020	362736A	11/12/2019		(+) Outros Serviços	R\$ 0,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00% APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE 0,033% Mensalidade de Internet - SCM - Mensalidade relativa ao SVA Após o vencimento, sujeito a suspensão dos serviços Plantão Internet/SAC Fone: 99139122 - 0800451890				(-) Desconto / Abatimento	
				(+) Mora / Multa	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado				CPF / CNPJ	05020030902
8276-JOAO HENRIQUE MARQUES ULIAN R. JOSE EMANUEL DE MOURA, 155 87160000 - HIRO VIEIRA - MANDAGUACU					

101x4 = 404 14 / 303

0001

500,00
500,00

SISBR SISTEMA DE INFORMATICA DO SICCOB
12/09/2019 - COMPROVANTE 10:24:38
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4340 - PAC: 26 - SICCOB METROPOLITANO
TERMINAL: 006 - TESOUREIRO
USUARIO: EDIMARS4340_26

OPERACAO: 02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO: CREDITO
N. DA AUTENTICACAO: 00000
N. DA CONTA: 726834
CLIENTE: D A DA SILVA - CONFECOES
VALOR DA AUTENTICACAO: 500,00
ID: AB534B78-3C88-4C0A-8033-D12537C4F833

DUVIDORIA SICCOB: 08007250996

29014
(15)

3200 14
800.

ATENCAO

Local de Pagamento IIV-NET-PROVEDOR INTERNET - RUA CASTRO ALVES,39			Vencimento 10/12/2020	
Cedente MMER PROVEDOR INTERNET LTDA			Codigo Cedente 06302088000116	
Mes de Referência 11/2020	Numero do Documento 368536A		Data de Emissão 11/12/2019	(=) Valor do Documento R\$ 101,90
				(+) Outros Serviços R\$ 0,00
Instruções: (todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00 % APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE 0,033 % Mensalidade de Internet - SOM - Mensalidade relativa ao SVA Após o vencimento, sujeito a suspensão dos serviços Plantão Internet/SAC Fone: 941391221 - 08006451890				(-) Desconto / Abatimento
				(+) Mora / Multa
				(-) Valor Cobrado
Sacado: 8276-JOAO HENRIQUE MARQUES ULIAN R. JOSE EMANUEL DE MOURA, 155 87160000 - HIRO VIEIRA - MANDAGUACU				CPF / CNPJ 05020030902

0001
0002

700,00
400,00+
1.100,00

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
21/10/2019 - COMPROVANTE - 10:04:10
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
PAC: 26 - SICOOB METROPOLITANO
CANAL: 006 - TESOUREIRO
USUARIO: EDIMARS4340_26

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00002
N. DA CONTA:.....726834
CLIENTE:.....D A DA SILVA - CONFECÇÕES
VALOR DA AUTENTICACAO:.....1.100,00
ID:1B6C7781-62EF-4EB7-87EE-4C84C3486F66

OUIDORIA SICOOB: 08007250996

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
20/11/2019 - COMPROVANTE - 12:06:53
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
4340 - PAC: 26 - SICOOB METROPOLITANO
TERMINAL: 006 - TESOUREIRO
USUARIO: EDIMARS4340_26

OPERACAO:02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00051
N. DA CONTA:726834
CLIENTE:D A DA SILVA - CONFECCOES
VALOR DA AUTENTICACAO:800,00
ID:449697FC-CAD5-47B4-85AF-0189DFF35957

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

300,00+
500,00+
800,00T

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
24/12/2019 - COMPROVANTE - 10:20:46
DE DEPOSITO

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4340 - PAC: 26 - SICOOB METROPOLITANO
TERMINAL: 006 - TESOUREIRO
USUARIO: EDIMARS4340_26

OPERACAO:.....02/01 - DEP. CONTA CORRENTE
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00041
N. DA CONTA:.....726834
CLIENTE:.....D A DA SILVA - CONFECCOES
VALOR DA AUTENTICACAO:.....800,00
ID:FDF84AD8-B52C-483D-AC47-71C9CDC2B828

SICOOB: 08007250996

ONE SANLPAR 0300 200 0115

MARTIN D. ...

ENDER CO
R 1150 11 12 13 14

DEC 1 1964

CEP

4235

LOCAL

176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994,

ROTEIRO DE LEITURA

157-14-0

HIDRÔMETRO

4141: *Erigeron* sp.

CAT-RES-COM-IND-UTP-POP

511 1167

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

VALORES CONSTANTES NO VERSO											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS											

DESCRIPCION DOS SERVICIOS LANÇADOS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE JOURNAL OF THE

all the other things that are in the world

SANIPAR(RS)

1977

218

6, 6,

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTALS
RES. 100-1100		AGUA	186010
			29.90

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

11/18	12/18	1/19	2/19	3/19	4/19	5/19	6/19	7/19	8/19	9/19
R	B	G	I	W	T	F	D	L	H	C

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m ³	REFERENCIA
30	10/01/13	119	111	8	10/01/13

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LETTURA

MEDIA DE CONSUMO m³
ÚLTIMOS 5 MESES

VENCIMENTO

15/11/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21.11.11	12.47	00	1.50	69.03

PAGUE SUB DATA NOT FOUND. NAME: LINDA L. STANFORD

CUIDANDO O COTIDIANO - 1991-1993

IDENTIFICACAO DO VERSO	OBSERVAÇÕES DO VERSO	COMPROMISSO CLIENTE
------------------------	----------------------	---------------------

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

THAINA LUNA GOBO DE OLIVEIRA
 R EURICO GASPAR DUTRA, 725 - APT0 204 BL 12
 VILLA ESPANHA COND RESD - MANDAGUACU - PR - CEP: 87160-000
 CPF 100.217.479-11

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

18/12/2020

Unidade Consumidora

98615807**VALOR A PAGAR****R\$ 256,78**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 44 3245 8431

FAT-01-20209787988034-71

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Reside/Residencial

Nº Medidor: MD 0342034016 - BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
26/10/2020 6162	26/11/2020 6441	31 dias 279 kWh	1	279 kWh	9,00 kWh	26/11/2020	28/12/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2020	302		255,10
09/2020	72		93,83
08/2020	239	12/11/2020	206,74
07/2020	250	26/08/2020	232,72
06/2020	267	26/08/2020	245,37
05/2020	207	26/08/2020	204,49
04/2020	265	17/07/2020	249,63
03/2020	216	09/06/2020	199,58
02/2020	287	15/05/2020	262,78
01/2020	270	08/04/2020	256,58
12/2019	209	10/02/2020	223,77
11/2019	253	03/01/2020	247,84

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 166.238.841 - SÉRIE B
 Emitida em 24/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	279	0,753728	210,29	210,29	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO						
JUROS CONTA ANTERIOR				11,53		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,52		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				3,61		
				27,83		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 12/12/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
10/2020	255,10	18/11/2020

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

98615807

Mês
11/2020Vencimento
18/12/2020Valor a Pagar
256,78

Autenticação Mecânica

**COPEL**

83640000002 9 56780111000 6 00101020209 9 78798803471 8



Essa é a confirmação de envio do(a) **CADASTRO DO PROFISSIONAL INDEPENDENTE (PF)**.
Confira os dados preenchidos abaixo:

NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO: : Adolpho Guiroto Ataide

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

CPF: 08699769903

RG: 123999690

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: Av. Gregório Baliski, 591

TELEFONE DA INSTITUIÇÃO: 44 998780366

E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: adolpho_9@hotmail.com

AREA ARTÍSTICA : XXII - espaços de apresentação musical

AREA ARTÍSTICA : XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art.6º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

CASO SELECIONADO O CAMPO "OUTROS" ACIMA, QUAL?: Músico no setor de eventos e artista independente

É COLABORADOR CLT?: NÃO

FATURAMENTO/ RECEITAS DA EMPRESA RELATIVOS AO ANO DE 2019:

DADOS BANCARIOS- Banco, Agencia e nº da conta: CAIXA 3753 CONTA 00003278-0

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Adolpho Guiroto Ataide

CÓPIA DO CPF: [Imagem.jpg](#)

CÓPIA DO RG: [Imagem \(2\).jpg](#)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO: [sanepar.jpg](#)

E-MAIL DO RESPONSÁVEL : adolpho_9@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR DO RESPONSÁVEL : 44 998780366

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: --

DESPESA COM ENERGIA: anexo

COMPROVANTE DE ENERGIA: [copel.docx](#)

DESPESA COM ÁGUA: anexo

COMPROVANTE DE ÁGUA: [SANEPAR.docx](#)

DESPESA COM IPTU: 416,95

Despesas 1.161,34

recebe + 2.006,25

OK!

INSCRIÇÃO DO IPTU: 20271200

VALOR DE INTERNET : anexo

COMPROVANTE DE INTERNET: [INTERNET 01.docx](#)

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO:

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM NO MINIMO, UM DOS
SEGUINTE CADASTROS:: I - Cadastros Estaduais de Cultura

CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: anexo

ANEXO I- auto declaração : [ANEXO I.jpg](#)

ANEXO II- termo de compromisso : [ANEXO II.jpg](#)

ANEXO III- proposta: [ANEXO III.docx](#)

ANEXO IV- termo de compromisso de execução : [ANEXO IV.jpg](#)

ANEXO V- não parentesco : [ANEXO V.jpg](#)

ANEXO VI- renúncia : [ANEXO VI.jpg](#)

Anote seu número de protocolo: **033614**

Caso as informações estejam erradas, entre em contato com PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU e informe seu número de protocolo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, Adolpho Shiratto Haido, portador do CPF
nº 086.997.699-03 e RG 123.999.69-0, DECLARO para os
fins específicos de atendimento ao disposto item 03 do Edital de Chamamento nº
002/2020 e em consonância com a Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, que:

☒ Sou o responsável pelo espaço cultural e que solicitei apenas este benefício,
em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação pre-
vista no § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável teve suas atividades interrompidas
em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia COVID-19,
conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a administra-
ção pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º
da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO está vinculado a fundações,
institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme
vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ O espaço cultural o qual sou responsável NÃO é gerido pelos serviços sociais
do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), confor-
me vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

☒ Estou ciente que o subsídio mensal somente deverá ser utilizado com despe-
sas com a manutenção da atividade cultural, conforme os incisos do § 2º do Art.
7º da Lei nº 14.017/2020;

☒ Estou ciente que caso as informações e documentos apresentados por mim
no ato de cadastramento de solicitação de subsídio forem falsos, estarei sujeito
as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguáçu, 14 de dezembro de 2020.

Adolpho Shiratto Haido
Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

Pelo presente Termo de Compromisso, Ciência e Responsabilidade, eu Adolpho Shinatto Haido, solteiro, músico (nome completo e dados do declarante), estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade nº 123.999.69-0, PR, órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.997.699-03, residente e domiciliado na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida Gregório Rolinski nº 591, Bairro Loga Bonarda, declaro para os devidos fins e efeitos legais, que li e estou e concordo com todos termos estabelecidos pela Lei nº 14.017/2020, bem como, com as condições constantes no Edital nº ____/2020 de Chamamento ao cadastramento de espaços culturais do Município de Mandaguáçu-PR, e me comprometo e me responsabilizo a:

- Apresentar Prestação de Contas, em até 120 dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art.10 da Lei nº 14.017/2020;
- Realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos do município, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público Municipal, conforme determina o Art.9 da Lei nº 14.017/2020.

Declaro ainda, que estou ciente que em caso de não cumprimento dos compromissos e responsabilidades declaradas, estarei sujeito a medidas administrativas ou judiciais para o fiel cumprimento da Lei Federal Aldir Blanc.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Mandaguáçu, 14, de dezembro de 2020.

Adolpho Shinatto Haido
Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural

ANEXO III
MODELO DE CONTRAPARTIDA
ADOLPHO GUIROTO ATAIDE

1. Proposta:

Apresentação musical na Concha Acústica da cidade de Mandaguaçu por até três (3) horas celebrando diversos ritmos e gêneros.

2. Objetivos:

- Levar à população de Mandaguaçu entretenimento e cultura por meio de uma apresentação musical;
- Celebrar diferentes estilos musicais.

3. Metodologia:

- Pesquisar ritmos e gêneros musicais diversos;
- Preparar um repertório que contemple os mais diferentes gostos musicais;
- Organizar apresentação musical.

4. Público Alvo:

População da cidade de Mandaguaçu.

5. Nome do Local Recebedor da Contrapartida:

Cidade de Mandaguaçu

6. Número de Beneficiados:

Habitantes de Mandaguaçu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE
CONTRAPARTIDA

DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento que em caso de concessão do subsídio mensal que trata o inciso II, do art.2º da Lei Aldir Blanc, que verei apresentar projeto de contrapartida detalhado a esta Municipalidade até o dia 09/10/2020, para concretização e cumprimento do disposto o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

DATA: 14/12/20


Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUAÇU
Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

Referente: Edital de Credenciamento nº 18/2020

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____
Sr. Adolpho Guirato A., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos
ao Edital de Credenciamento nº 18/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expres-
samente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de
qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

DATA: 14/02/20

Adolpho Guirato A.
(nome e assinatura do Representante Legal).

452-20-00479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ADOLPHO GHIROTTI ATAIDE

FILIAÇÃO
**DONZETE ATAIDE FERRERA
CELMA ELANE GHIROTTI**

DATA NASCIMENTO **14/02/1995** NATURALIDADE **MARINGÁ/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**



SIGNATURE DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFIQUE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **086.997.439-43**
REGISTRO GERAL **12.399.969-0**
REGISTRO CIVIL
C.NASC-000661.01.55.1996.1.00032.356.0006717-25

DATA DE EXPEDIÇÃO **15/09/2020**

POLÍCIA DEBETO




MARCIO VINÍCIUS DA COSTA MICHELLOTTI
ASSINANTE DO CARTÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 - Inscrição Estadual 101.80080-64
SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
Curitiba - PR - Teleatendimento 0800-200-0115
Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E SERVIÇOS**

ENDEREÇO: AV GREGORIO BALISKI, QO1 DO1
NÚMERO: 00591 MATRÍCULA: 1429.4104
NOME DO CLIENTE: CELMA ELAINE GUIROTO
CEP: 87.160-000

ROTEIRO DE LEITURA: 157-15-07-010-21500
HIDRÔMETRO: Y19SG0049256-4-1
CAT-RES-COM-IND-UTP: 015 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00	00/00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES										
RETROATIVO AG	01/01										4,19
RETROATIVO ES	01/01										3,35
ATUALIZAÇÃO*	01/01										0,16

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$		16,35
REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
12/2019	23/12/2019	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES	0	ÁGUA 105,05
LEITURA ANTERIOR	345	ESGOTO 84,04
LEITURA ATUAL	104	SERVIÇOS 7,70
CONSUMO/m3	19	TOTAL 196,79
		VENCIMENTO 07/01/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

LOC 157 BC0 1 AG 773

COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 96790109202-3 00107142941-7 04122019219-3



CTRL: 1429.4104.1219.2157

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1429.4104	12/2019 2 2	07/01/2020	196,79

IPTE: 232.0109.1429.4104.1219.2157

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Cultural - Adolpho Guiroto Ataide

Dados Profissionais Imagens e links Documentos Usuários Autorizados

Id: 34123

Nome: Pessoa Física

Nome: Adolpho Guiroto Ataide

E-mail: adolpho_9@hotmail.com

Sobrenome: Adolpho

CNPJ: 086.997.699-03

CPF: 123999690

Sexo:

Nascimento: 14/02/1996

Estado Civil: Masculino

Endereço: Av Gregório Baliski

Cidade:

Bairro: Lagoa Dourada

CEP: 87.160-000

País: AMERICA DO SUL

Estado: BRASIL

Município: PARANÁ

UF: MANDAGUAÇU

Orgão expedidor: PR

UF Orgão expedidor: PR

Número: 591

Cadastro

Data: 18/08/2020 21:40

Id: Adolpho Guiroto Ataide

Última alteração

Data: 14/12/2020 10:56

Usuário: Adolpho Guiroto Ataide

Este cadastro ainda não foi marcado como ativo

Gravar

1629,59 | 4
407,39



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Jornal Indústrias, 158, pr. C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81260-250
CNPJ: 04.398.899/0001-06 - IE: 90.233.073-95 - IM: 423.992-8



www.copel.com
0800 51 00 116

DONIZETE ATAIDE FERREIRA
AV GREGORIO BALISKI, 591 - 01 01
LAGOA DOURADA JD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

84920 01 003 436600
CPF 497.612.189-53

Mês de referência

Setembro/2019

Unidade Consumidora

22466746

Vencimento

02/11/2019

VALOR A PAGAR

R\$ 284,69

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

FAT-01-20198211562240-19

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0912804986 MONOFÁSICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	20/06/2019 60708	19/09/2019 61008	30 dias 300 kWh	1	300 kWh	10,00 kWh	20/09/2019	21/10/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
08/2019	256	02/10/2019	243,00
07/2019	288	02/09/2019	258,02
06/2019	175	02/08/2019	153,86
05/2019	332	02/07/2019	292,25
04/2019	333	03/06/2019	289,82
03/2019	349	02/05/2019	303,07
02/2019	539	02/04/2019	468,03
01/2019	437	06/03/2019	392,77
12/2018	330	04/02/2019	299,54
11/2018	324	02/01/2019	304,49
10/2018	319	03/12/2018	310,67
09/2018	171	05/11/2018	161,87

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 098.493.482 - SÉRIE B
Emitida em 20/09/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	300	0,794600	238,44	238,44	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			19,42	19,42	29,00%

CONT. ILLUM. PÚBLICA MUNICÍPIO 27,63

Informações Suplementares

Tarifas

Imposto sobre o Consumo 0,517610

Limite Contratado: 127 kWh
Limite Antecipado/Terido: 117 e 100 kWh e 100 kWh

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 256,86	Valor ICMS 74,49	Valor Total da Nota Fiscal 284,69
Reservado ao Fisco 3036.13E2.22E8.4C72.3CB4.8189.4DFF.73C1		

INCLUSO NA FATURA PIS: R\$2,70 E COFINS: R\$12,39 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/05/2019 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,86%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como créditos e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif: Vermelha P1/21/08-19/09.

Autenticação Mecânica

22466746

Mês
09/2019

Vencimento
02/11/2019

Valor a Pagar
284,69



COPEL

8361000002 2 8469011000 3 00101020198 4 21156224019 5

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 Rua Andréa Baccetti, 155 - 1º andar - Curitiba - PR - CEP: 81220-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - R. 90.233.073-99 - IM 423.922-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

DONIZETE ATAÍDE FERREIRA
 AV GREGORIO BALISKI, 591 - 01 01
 LAGOA DOURADA JD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

84920 01 003 436600
 CPF 497.612.189-53

Mês de referência

Outubro/2019

Unidade Consumidora

22466746

Vencimento

02/12/2019

VALOR A PAGAR

R\$ 465,72

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

FAT-01-20198338852343-32

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0912804986 - MONOFÁSICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

19/09/2019
61008

Leitura Atual

21/10/2019
61520

Medido

32 dias
512 kWhConstante de
Multiplicação

1

Total Faturado

512 kWh

Consumo
Médio Diário

16,00 kWh

Data de Emissão

22/10/2019

Próxima Leitura
Prevista

20/11/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
09/2019	390	04/11/2019	284,59
08/2019	256	02/10/2019	243,00
07/2019	288	02/09/2019	258,02
06/2019	175	02/08/2019	153,88
05/2019	332	02/07/2019	292,25
04/2019	333	03/06/2019	289,82
03/2019	349	02/05/2019	303,07
02/2019	539	02/04/2019	468,03
01/2019	437	06/03/2019	392,77
12/2018	330	04/02/2019	299,54
11/2018	324	02/01/2019	304,49
10/2018	319	03/12/2018	310,57

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 103.225.361 - SÉRIE B**

Emitida em 22/10/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	512	0,795313	407,20	407,20	20,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			7,74	7,74	20,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			10,81	10,81	20,00%

CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO

39,97

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET. CONSUMO 0,517610

Unidade Consumidora: 121 volts
 Unidade Aquecimento: 117 a 133 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 426,75	Valor ICMS 123,46	Valor Total da Nota Fiscal 465,72
Reservado ao Fisco 4610.0C71.2D89.9F58.8566.E67E.57CC.8E00		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,50 E COFINS R\$20,70 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Após é possível receber a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Banc. Tarif.: Vermelha: 01/2019-06/09 Amarela: 01/10-21/10

Autenticação Mecânica

22466746

Mês
10/2019Vencimento
02/12/2019Valor a Pagar
465,72**COPEL**

8362000004 7 65720111000 1 00101020198 4 33885234332 0

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 Rua Indira Gaster, 158 - Jd. Mirassol - Curitiba - PR - CEP: 81200-240
 CNPJ: 04.268.838/0001-06 - IL 90.233.073-99 - IM 473.952-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

DONIZETE ATAIDE FERREIRA
 AV GREGORIO BALISKI, 591 - 01 01
 LAGOA DOURADA JD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

84920 01 003 436600
 CPF 497 612 189-53

Mês de referência

Novembro/2019

Unidade Consumidora

22466746

Vencimento

02/01/2020

VALOR A PAGAR

R\$ 413,46

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

FAT-01-20190481439345-12

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0912604986 - MONOFASICO

Reside Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
21/10/2019 81520	20/11/2019 61964	30 dias 444 kWh	1	444 kWh	14,80 kWh	22/11/2019	19/12/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Qt.Pgto.	Valor
10/2019	512	02/12/2019	465,72
09/2019	300	04/11/2019	284,59
08/2019	256	03/10/2019	243,00
07/2019	288	02/09/2019	258,02
06/2019	175	02/08/2019	153,88
05/2019	332	02/07/2019	292,25
04/2019	333	03/06/2019	289,82
03/2019	349	02/05/2019	303,07
02/2019	539	02/04/2019	468,03
01/2019	437	06/03/2019	392,77
12/2018	330	04/02/2019	299,54
11/2018	324	02/01/2019	304,49

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 107.104.868 - SERIE B**

Emitida em 17/11/2019

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO		kWh	444	0,791061	351,24	351,24	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA		kWh			3,39	3,39	29,00%
ENERGIA CONS. B. VERMELHA		kWh			18,86	18,86	29,00%

CONT. ILLUM. PUBLICA MUNICIPIO 39,97

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET. CONSUMO 0,517610

Forma de Pagamento: 127 - Vlt
 Forma de Pagamento: 127 - Vlt

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 273,49	Valor ICMS 108,21	Valor Total da Nota Fiscal 413,46
Reservado ao Fisco E582.82FB.7CC3.2656.8281.0CAA.0652.05E1		

INCLUI NA FATURA PIS R\$3,79 E COFINS R\$17,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 A PARTIR DE 01/11/2019 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,43%
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Agente é possível repôr a Unidade de Copel pelo Site ou Mobile
 Alisado superior a 45 dias agente indaga, no cadastro de inadimplentes CADIN-PR
 AJUDE A PREVENIR A DENGUE! NÃO DEIXE ÁGUA PARADA
 Períodos Band Tarif.: Amarela 22/10-31/10 Vermelha P1 01/11-20/11

22466746

Mês
11/2019Vencimento
02/01/2020Valor a Pagar
413,46

Autenticação Mecânica

**COPEL**

83650000004 4 13460111000 7 00101020198 4 48143934512 7

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Roberto Bazzetto - Presidente - Maringá, Paraná - CEP: 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-00 INSC: 06.233.023-93-IM 423.952-4

www.copel.com
0800 51 00 116

DONIZETE ATAIDE FERREIRA
AV GREGÓRIO BALISKI, 591 - 01 01
LAGOA DOURADA JD - MANDAGUAÇU - PR - CEP: 87160-000

84920 01 003 436600
CPF 497.612.189-53

Mês de referência

Agosto/2019

Vencimento

02/10/2019

Unidade Consumidora

22466746

VALOR A PAGAR

R\$ 243,00

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 44 3245 8431

FAT-01-2019093592202-48

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0912804985 - MONOFASICO

Reside Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	19/07/2019 60452	20/08/2019 60708	32 dias 256 kWh	1	256 kWh	8,00 kWh	22/08/2019	19/09/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DLPgto.	Valor
07/2019	288	02/09/2019	258,02
06/2019	175	02/08/2019	153,88
05/2019	332	02/07/2019	292,25
04/2019	333	03/06/2019	289,82
03/2019	348	02/05/2019	303,07
02/2019	539	02/04/2019	468,03
01/2019	437	06/03/2019	392,77
12/2018	330	04/02/2019	299,54
11/2018	324	02/01/2019	304,49
10/2018	319	03/12/2018	310,67
09/2018	171	05/11/2018	161,87
08/2018	219	02/10/2018	212,58

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 093.397.839 - SÉRIE B
Emitida em 19/08/2019

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	256	0,793594	203,16	203,16	29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			2,20	2,20	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			9,81	9,81	29,00%

CONT. ILLUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO 27,83

Informações Suplementares

Tarifas

Tensão Contratada: 127 volts
Limite Aterizado/Tensão: 117 a 130/117 a 130 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 215,17	Valor ICMS 62,40	Valor Total da Nota Fiscal 243,00
Reservado ao Fisco 48FC.5438.408F.589E.0009.17F6.7663.ECE6		

INCLUI-SE NA FATURA PIS R\$2,22 E COFINS R\$10,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS-PASEP 1,04% e COFINS 4,76%
- Anúncio superior a 45 dias, sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN-PR
- Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
- A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
- Períodos Band Tarif.: Amarela 20/07-31/07 Vermelha P1 01/08-20/08

Autenticação Mecânica

22466746

Mês
08/2019

Vencimento
02/10/2019

Valor a Pagar
243,00



COPEL

83680000002 5 43000111000 5 00101020198 4 09359220248 0

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

333,24 | 4
83,30



CELMA

CHEGOU SUA FATURA DA OI
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
DEZ/2019
CÓDIGO MINHA OI
401559175158

VENCIMENTO
02/01/2020

Emissão em 15/12/2019
Período de 13/11/2019 a 13/12/2019

PAGAR (R\$)
76,27



CTCE CURITIBA PR PL9
CELMA ELAINE GUIROTO
AV GREGORIO BALISKI 591
CENTRO
87160-000 - MANDAGUACU - PR



7200039896 00000 00000000000 10 151219

PRECISA DE AJUDA? FALE COM A JOICE PELO WHATSAPP.

A Joice é a inteligência artificial da Oi. Ela está 24h por dia disponível pra ajudar você. Precisa da sua conta ou de um suporte técnico? Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 31 3131-3131.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS 59,88

OI MÓVEL

TOTAL DE MENSALIDADES 59,88

Alem disso, você...

utilizou outros serviços de terceiros 7,98

SUBTOTAL 67,86

Multa e Juros 8,41

TOTAL DA SUA FATURA 76,27

CELMA ELAINE GUIROTO
CPF: 735.791.659-68
NÚMERO DO CLIENTE: 2414830520
NÚMERO DA FATURA: 325224080
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401559175158

CÓDIGO MINHA OI
401559175158

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO



CELMA

CHEGOU SUA FATURA DA OI
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
NOV/2019
CÓDIGO MINHA OI
40188969027-

VENCIMENTO
02/12/2019

Emissão em 15/11/2019
Período de 13/10/2019 a 13/11/2019

PAGAR (R\$)
109,57



CTCE CURITIBA PR PL9
CELMA ELAINE GUIROTO
AV GREGORIO BALISKI 591
CENTRO
87160-000 - MANDAGUACU - PR



7200039896 00000 00000000000 10 151119

PRECISA DE AJUDA? FALE COM A JOICE PELO WHATSAPP.

A Joice é a inteligência artificial da Oi. Ela está 24h por dia disponível pra ajudar você. Precisa da sua conta ou de um suporte técnico? Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 31 3131-3131.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 80,77

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 80,77

Alem disso, você...

utilizou outros serviços Oi 21,42

utilizou outros serviços de terceiros 5,00

SUBTOTAL 107,19

Multa e Juros 2,38

TOTAL DA SUA FATURA 109,57

CELMA ELAINE GUIROTO
CPF: 735.791.659-68
NÚMERO DO CLIENTE: 2204567915
NÚMERO DA FATURA: 302895174
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 40188969027-

CÓDIGO MINHA OI
40188969027-

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses

**CELMA**CHEGOU SUA FATURA DA OI
Acesse www.oi.com.br/MinhaOiFATURA DE
OUT/2019
CÓDIGO MINHA OI
40188969027-VENCIMENTO
05/11/2019
Emissão em 15/10/2019
Período de 12/09/2019 a 13/10/2019PAGAR (R\$)
109,22CTCE CURITIBA PR PL9
CELMA ELAINE GUIROTO
AV GREGORIO BALISKI 591
CENTRO
87160-000 - MANDAGUACU - PR

7200039896 00000 0000000000 10 151019

**PRECISA DE AJUDA?
FALE COM A JOICE
PELO WHATSAPP.**A Joice é a inteligência artificial
da Oi. Ela está 24h por dia
disponível pra ajudar você.
Precisa da sua conta
ou de um suporte técnico?
Peça pra ela.

Fale pelo WhatsApp 313131-3131.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI TOTAL 80,77

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 80,77

Além disso, você...

utilizou outros serviços Oi 21,42

utilizou outros serviços de terceiros 5,00

SUBTOTAL 107,19

Multa e Juros 2,03

TOTAL DA SUA FATURA 109,22CELMA ELAINE GUIROTO
CPF: 735.791.659-68
NÚMERO DO CLIENTE: 2204567915
NÚMERO DA FATURA: 281408263
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 40188969027-**CÓDIGO MINHA OI
40188969027-**www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo,
conta detalhada, histórico de consumo e
muito mais.**ENTENDA SEU CONSUMO**OI MÓVEL S.A.
R. Sator Comercial Norte S/N - Ala Norte
Brasília - DF - CEP: 70713-900
MATRIZ CNPJ: 05.423.963/0001-11
Inscrição Estadual: 07.441.358/001/93
Inscrição MunicipalOI MÓVEL S.A.
Avenida Manuel Ribas 115 - Mercês
Curitiba - PR - CEP: 80410-040
MATRIZ CNPJ: 05.423.963/0009-88
Inscrição Estadual: 90.276.529-88
Inscrição Municipal: 452.809-9OI MÓVEL S.A.
Avenida Manuel Ribas 115 14º Andar - Mercês
Curitiba - PR - CEP: 80410-040
CNPJ: 05.423.963/0008-98
Inscrição Estadual: 90.276.529-88
Inscrição Municipal: 452.809-9CELMA ELAINE GUIROTO
AV GREGORIO BALISKI 591CENTRO - MANDAGUACU
87160-000 - PR

Demonstrativo de sua Fatura Oi	Valor R\$
Parcelamento de Débitos	48,94
Valor a pagar:	48,94

Número da Fatura: 279885001
Vencimento: 16/10/2019
Valor a pagar: 48,94Data de Emissão: 01/10/2019
Número Cliente: 2414830520
CNPJ/CPF: 735.791.659-68
Quantidade de Linhas Telefônicas: 1

Resumo da sua conta Oi	Valor (R\$)
Parcelamento de Débitos	48,94
Total a pagar:	48,94

Parcelamento de Débitos					
	Data	Descrição	Parcela	Identificação	Valor (R\$)
0000000001	30/09/2019	Parcela de Acordo	02/00		48,94
					48,94

Créditos Diversos Conta Oi	
Total a pagar Oi	48,94



Declaração de Quitação de Débitos

De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 14294104 Nome: CELMA ELAINE GUIROTO

Endereço: AV GREGORIO BALISKI

nº: 00591

Município: MANDAGUACU

Referência: de 01/2019 a 12/2019

Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2019	07/02/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 168,64
02/2019	07/03/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 157,86
03/2019	08/04/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 179,42
04/2019	07/05/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 147,07
05/2019	07/06/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 212,04
06/2019	08/07/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 218,02
07/2019	07/08/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 182,76
08/2019	09/09/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 182,76
09/2019	07/10/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 312,34
10/2019	07/11/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 312,34
11/2019	09/12/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 207,36

3014,80
14
253,70

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que consequentemente não constam neste documento."

Curitiba, 11/12/2020 15:54:40

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 Curitiba - PR
Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344

Código de Controle: 1812167113



Declaração de Quitação de Débitos

De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 14294104

Nome: CELMA ELAINE GUIROTO

Endereço: AV GREGORIO BALISKI

nº: 00591

Município: MANDAGUACU

Referência: de 01/2019 a 12/2019

Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2019	07/02/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 168,64
02/2019	07/03/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 157,86
03/2019	08/04/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 179,42
04/2019	07/05/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 147,07
05/2019	07/06/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 212,04
06/2019	08/07/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 218,02
07/2019	07/08/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 182,76
08/2019	09/09/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 182,76
09/2019	07/10/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 312,34
10/2019	07/11/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 312,34
11/2019	09/12/2019	BANCO DO BRASIL	MANDAGUACU	R\$ 207,36

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que consequentemente não constam neste documento."

Curitiba, 11/12/2020 15:54:40

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 Curitiba - PR

Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344

Código de Controle: 1812167113

Essa é a confirmação de envio do(a) **CADASTRO DO PROFISSIONAL INDEPENDENTE (PF)**.
Confira os dados preenchidos abaixo:

NOME FANTASIA DA INSTITUIÇÃO: Roberto Reis

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO: Roberto Reis Cantor

CPF: 013.633.383-40

RG: 21090506

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: Rua Corinto Sidraki Souza, 65

TELEFONE DA INSTITUIÇÃO:

E-MAIL DA INSTITUIÇÃO:

AREA ARTÍSTICA : III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança

AREA ARTÍSTICA : XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional

AREA ARTÍSTICA : XXII - espaços de apresentação musical

CASO SELECIONADO O CAMPO "OUTROS" ACIMA, QUAL?:

É COLABORADOR CLT?: NÃO

FATURAMENTO/ RECEITAS DA EMPRESA RELATIVOS AO ANO DE 2019: R\$14.600,00

DADOS BANCARIOS- Banco, Agencia e nº da conta: Banco do Brasil- ag: 773-0; n da conta: 27873-4

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Roberto Carlos de Sousa

COMPROVANTE DE ENDEREÇO: [Imagem \(5\).jpg](#)

E-MAIL DO RESPONSÁVEL : robertocarlose470@gmail.com

TELEFONE/CELULAR DO RESPONSÁVEL : (44) 99899-0177

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO: R\$ 600,00

COMPROVANTE DE LOCAÇÃO : [contrato.docx](#)

DESPESA COM ENERGIA: R\$ 125,00 103,57

COMPROVANTE DE ENERGIA: [Imagem \(5\).jpg](#)

DESPESA COM ÁGUA: R\$ 289,00 159,73

COMPROVANTE DE ÁGUA: [Imagem \(4\).jpg](#) X

DESPESA COM IPTU: R\$ 439,00 ✓

*despesas 1.394,20
receitas 2.006,25*

INSCRIÇÃO DO IPTU: 20238300

VALOR DE INTERNET : R\$ 91,90

COMPROVANTE DE INTERNET: [Imagem \(6\).jpg](#)

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO:

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM NO MINIMO, UM DOS SEGUINTE CADASTROS:: I - Cadastros Estaduais de Cultura

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO: [cadastro cultural.docx](#)

CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA: anexos

ANEXO I- auto declaração : [anexo 1.jpg](#)

ANEXO II- termo de compromisso : [anexo 2.jpg](#)

ANEXO III- proposta: [anexo 3.jpg](#)

ANEXO IV- termo de compromisso de execução : [anexo 3.jpg](#)

ANEXO V- não parentesco : [anexo 4.jpg](#)

ANEXO VI- renúncia : [anexo 5.jpg](#)

Anote seu número de protocolo: **031593**

Caso as informações estejam erradas, entre em contato com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU e informe seu número de protocolo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU